



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

001672

Pregão N° 1/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 1/2020 referente à Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/P, em favor das empresas conforme abaixo;

A. G. KIENEN & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	11	Amitriptilina (cloridrato) 75 mg BR0276333	EMS	COMP	30.000,00	0,219	6.570,00
1	34	Carvedilol 3,125 mg. BR0267566	EMS	COMP	15.000,00	0,071	1.065,00
1	44	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg. BR0267638	U. QUIMICA	COMP	5.000,00	0,259	1.295,00
1	50	Diazepam 5 mg. BR0267195	SANTISA	COMP	10.000,00	0,069	690,00
1	53	Dipirona sódica Solução Oral 500 mg/ml frasco 10ml. BR0267205	FARMACE	FR	300,00	0,65	195,00
1	67	Fenobarbital 40 mg/mL Solução oral frasco 20ml. BR0300723	U. QUIMICA	FR	150,00	2,91	436,50
1	74	Gentamicina (sulfato) 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml. BR0406308	ALLERGAN	FR	200,00	8,49	1.698,00
1	77	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral frasco 20ml. BR0292195	U. QUIMICA	FR	200,00	2,32	464,00
1	100	Lidocaína (cloridrato) 20 mg/g (2%) Gel bisnaga 10gr BR0269846	PHARLAB	BISNA	300,00	2,54	762,00
1	109	Metronidazol (benzoate) 40 mg/ml Suspensão oral frasco 100ml BR0266863	EMS	FR	200,00	6,00	1.200,00
1	123	Ondansetrona (cloridrato) 4 mg comprimido dispersível BR0268506	BIOLAB	COMP	5.000,00	2,03	10.150,00
1	153	Varfarina sódica 5 mg. BR0279269	U. QUIMICA	COMP	8.000,00	0,165	1.320,00
2	12	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg/ml BR0270621	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,34	536,00
2	16	Cetoprofeno 100 mg/ml solução Endovenosa BR0448844	U. QUIMICA	AMP	500,00	3,15	1.575,00
2	24	Dipirona 500mg/ml ampola 1ml. BR0268252	SANTISA	AMP	300,00	0,56	168,00
2	26	Dramin B6 50mg +50 mg/ml. BR02723341	U. QUIMICA	AMP	400,00	1,35	540,00
2	40	Metoclopramida 10 mg /2 ml. BR0267310	ISOFARMA	AMP	400,00	0,35	140,00
TOTAL							28.804,50

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. BR0269462	ELOFAR	COMP	1.000,00	0,18	180,00
1	10	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg BR0267512	TEUTO	COMP	45.000,00	0,031	1.395,00
1	16	Anlodipino (besilato) 5 mg. BR0272434	TEUTO	COMP	70.000,00	0,031	2.170,00
1	21	Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose Aerosol/spray oral frasco 200 doses. BR0346586	GSK	FR	200,00	22,25	4.450,00
1	28	Carbamazepina 200 mg. BR0267618	TEUTO	COMP	10.000,00	0,11	1.100,00
1	37	Cefalexina 500 mg. BR0267625	TEUTO	COMP	20.000,00	0,248	4.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001673

1	43	Cloreto de sódio 9 mg/mL(0,9%) Solução nasal frasco 30ml. BR0437160	NATULAB	FR	200,00	0,897	179,40
1	47	Dexametasona 4 mg. BR0269388	TEUTO	COMP	4.000,00	0,179	716,00
1	59	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia Mabb.) BR0399412	NATULAB	CAP	5.000,00	0,214	1.070,00
1	68	Fenoterol (Bromidrato 5 mg/ ml) Solução p/ inalação) frasco 5ml. BR0396471	HIPOLABOR	FR	400,00	3,26	1.304,00
1	71	Fluxetina (cloridrato) 20 mg. BR0273009	TEUTO	CAP	70.000,00	0,059	4.130,00
1	75	Glibenclamida 5 mg. BR0267671	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,023	230,00
1	85	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/ml Solução para inalação frasco 20ml BR0268331	TEUTO	FR	500,00	0,69	345,00
1	110	Metronidazol 100 mg/ml Gel vaginal bisnaga 50gr BR0345300	PRATI DONADUZZI	BISNA	200,00	4,37	874,00
1	114	Mikania Glomerata Sprengl (Guaco) 0,1mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml. BR0397280	TAUENS	FR	500,00	2,17	1.085,00
1	116	Nistatina 100.000 UL/mL Suspensão oral frasco 60ml BR0267378	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	4,41	882,00
1	124	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral frasco 20ml BR0267777	FARMACE	FR	500,00	1,00	500,00
1	126	Pasta d'água Formulário Nacional, POTE COM 60G BR0274648U0023	FARMAX-AMARAL	UN	100,00	6,60	660,00
1	130	Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/mL Solução oral frasco 120ml BR0448595	HIPOLABOR	FR	600,00	6,159	3.695,40
1	144	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg BR0308882	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,123	615,00
1	148	Timolol (maleato) 5mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml BR0272581	UNIÃO QUIMICA	FR	100,00	6,45	645,00
2	1	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml solução injetável BR0292228U0005	UNIÃO QUIMICA	AMP	300,00	13,433	4.029,90
2	4	Água para injeção 5 ml BR0315056	SAMTEC	AMP	500,00	0,199	99,50
2	8	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI BR0270612	TEUTO	AMP	400,00	8,79	3.516,00
2	9	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI BR0270613	TEUTO	AMP	400,00	9,20	3.680,00
2	19	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml 1 ml. BR0272343	CITOPHARMA	AMP	200,00	7,17	1.434,00
2	23	Diclofenaco sódico 75mg/3ml. BR0271004	TEUTO	AMP	300,00	0,67	201,00
2	29	Fitomenadiona 10 mg/ml Intramuscular/ Subcutâneo BR029239	HIPOLABOR	AMP	50,00	1,339	66,95
2	30	Furosemida 10 mg/ml. BR0267666	TEUTO	AMP	300,00	0,529	158,70
2	36	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml. BR0292194	CRISTALIA	AMP	50,00	7,23	361,50
2	38	Hidrocortisona 500mg/ml. BR0270219	TEUTO	AMP	500,00	4,686	2.343,00
2	45	Ondansetrona 2mg/ ml. BR0268507	HYPOFARMA	AMP	500,00	1,232	616,00
2	49	Tramadol 50 mg/ml. BR0292382	TEUTO	AMP	600,00	0,669	401,40
3	2	Agulha 0,38 x13 caixa c/100 unidades.	SR	CX	100,00	6,453	645,30
3	7	Álcool 70 % 1L BR0277541	VIC PHARMA	FR	500,00	4,19	2.095,00
3	38	ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE PULSO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, C/ FREQUENCÍMETRO BR0432482	GLICOMED-ACCUMED-PREMIUM	UN	10,00	90,00	900,00
3	81	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ADULTO, POLIVINIL, TRANSPARENTE AJUSTÁVEL,	MD	UN	2,00	11,70	23,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001674

		P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0285014					
3	82	MÁSCARA RESPIRATÓRIA INFANTIL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0282194	MD	UN	20,00	11,68	233,60
3	83	MÁSCARA RESPIRATÓRIA NEONATAL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0342165	MD	UN	20,00	11,68	233,60
3	93	Saco lixo hospitalar branco leitoso com 30 litros, pacote com 100 un. BR0345587	RAVA	PC	300,00	9,506	2.851,80
3	101	Sonda de aspiração traqueal com valvula (nº 8 a 16) BR0289969	BIOSANI	UNID	200,00	0,767	153,40
3	107	Soro fisiológico 0,9% 250 ml BR0268236U0037	FRESENIUS	UNID	2.500,00	2,41	6.025,00
3	109	Soro glicofisiológico 5% 250 ml BR0270093-1	FRESENIUS	UNID	500,00	2,57	1.285,00
3	110	Soro glicosado 5% 250 ml BR0300252-2	FRESENIUS	UNID	1.000,00	2,544	2.544,00
3	112	Soro Ringer lactato 1000 ml BR0303292U0033	FRESENIUS	UNID	2.000,00	5,42	10.840,00
3	113	Soro Ringer lactato 500 ml BR0303292U0039	FRESENIUS	UNID	2.000,00	3,27	6.540,00
3	116	Tala de papelão de 30cm X 20cm. BR0288509	RESGATE SP	UN	50,00	0,703	35,15

TOTAL 82.499,00

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	15	Amoxicilina 500 mg. BR0271089	PRATI	COMP	13.000,00	0,16	2.080,00
1	60	Espiramicina 500 mg. BR0270000	SANOFI	COMP	1.000,00	3,30	3.300,00
1	120	Nortriptilina (cloridrato) 75 mg. BR0271607	RAMBAXY	CAP	15.000,00	0,689	10.335,00
2	14	Ceftriaxona 1G pó para solução injetável Intravenosa BR0442701	ABL	AMP	100,00	8,57	857,00

TOTAL 16.572,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ACICLOVIR 200 MG. BR0268370	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,189	378,00
1	3	Ácido fólico 0,2 mg/mL Solução oral frasco 30ml. BR0278489	IFAL	FR	200,00	4,85	970,00
1	26	Captopril 25 mg. BR0267613	MEDQUIMICA	COMP	5.000,00	0,026	130,00
1	29	Carbonato de calcio + colecalciferol 600 mg de calcio + 400 UI. BR0396076	BIONATUS	COMP	25.000,00	0,094	2.350,00
1	30	Carbonato de calcio 1.250 mg (equivalente 500 mg de calcio). BR0268225	UNICORP	COMP	2.000,00	0,065	130,00
1	46	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Creme	GREEN PHARMA	UN	200,00	1,19	238,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

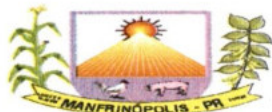
CNPJ: 01.614.343/0001-09

001675

		bisnaga 10gr. BR0267643					
1	51	Digoxina 0,25 mg. BR0267647	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,07	350,00
1	52	Dipirona sódica 500 mg. BR0267203	GREEN PHARMA	COMP	35.000,00	0,08	2.800,00
1	56	Enalapril (maleato) 10 mg. BR0267651	1FARMA	COMP	5.000,00	0,033	165,00
1	66	Fenobarbital 100 mg. BR0267660	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,09	900,00
1	70	Fluconazol 150 mg. BR0267662	MEDQUIMICA	CAP	500,00	0,406	203,00
1	86	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) Merr) 150 mg BR0395945	PHARMASCIENCE	COMP	30.000,00	0,295	8.850,00
1	88	Isossorbida (mononitrato) 20 mg. BR0273400	ZYDUS	COMP	20.000,00	0,09	1.800,00
1	89	Itraconazol 100 mg. BR0268861	GEOLAB	CAP	3.000,00	0,84	2.520,00
1	90	Ivermectina 6 mg. BR0376767	VITAMEDIC	COMP	1.000,00	0,198	198,00
1	91	Lactulose 667 mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml BR0305247	PHARMA STAR	FR	500,00	5,10	2.550,00
1	95	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg BR0270130	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,65	13.000,00
1	106	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg. BR0267312	BELFAR	COMP	5.000,00	0,10	500,00
1	107	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/ml Solução oral frasco 10ml BR0267311	MARIOL	FR	300,00	0,784	235,20
1	111	Metronidazol 250 mg BR0267717	BRAINFARMA	COMP	8.000,00	0,112	896,00
1	117	Nitrofurantoina 100 mg. BR0268273	COSMED	CAP	7.000,00	0,324	2.268,00
1	121	Óleo mineral frasco 100ml. BR0233632U0062	FARMACE	FR	200,00	2,10	420,00
1	122	Omeprazol 20 mg. BR0267712	PHARLAB	CAP	80.000,00	0,067	5.360,00
1	137	Sais para reidratação oral Formulário Nacional Pó para solução oral sachê 27,9gr. BR0268390	IFAL	ENVE	500,00	0,45	225,00
1	139	Sinvastatina 20 mg. BR0267747	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,064	320,00
1	142	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme bisnaga 30gr BR0272089	NATIVITA	BISNA	100,00	3,62	362,00
1	152	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL. BR0328532	HIPOLABOR	FR	200,00	2,80	560,00
2	13	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml BR0267282	FARMACE	AMP	300,00	1,07	321,00
2	31	Gentamicina 80 mg/ml ampola de 2ml. BR0269759	HYPOFARMA	AMP	300,00	0,828	248,40
3	97	Seringa descartável de 10 ml BR0298557-	SALDANHA RODRIGUES	UNID	10.000,00	0,22	2.200,00
TOTAL							51.447,60

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	40	Claritromicina 500 mg. BR0268439	ABBOTT	COMP	2.000,00	2,58	5.160,00
1	92	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg Cápsula de liberação prolongada BR0398689	ROCHE	CAP	30.000,00	1,393	41.790,00
1	94	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg BR0270126	ROCHE	COMP	20.000,00	0,778	15.560,00
1	150	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente 500 mg de ácido valpróico). BR0328530	ABBOTT	COMP	7.000,00	0,36	2.520,00
1	151	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente 250 mg de ácido valpróico). BR0272588	ABBOTT	CAP	6.000,00	0,158	948,00
2	43	Noretisterona (enantato) + estradiol	MABRA	AMP	100,00	12,60	1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001676

		(valerato)50 mg/mL + 5 mg/ml BR0270846					
TOTAL							67.238,00
DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	Água destilada para autoclave frasco com 5L. BR0276839	21	UNID	40,00	5,60	224,00
3	6	Agulha 25 x 0,8 caixa com 100unid. BR0279654	LABOR IMPORT	CX	500,00	4,98	2.490,00
3	9	Algodão branco hospitalar, rolo de 500 gr. BR0320817	MELHORMED	UNID	100,00	8,70	870,00
3	10	Almotolia 250ml BR0279895	JPROLAB	UNID	30,00	2,05	61,50
3	15	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000ml. BR0382452	LABOR IMPORT	UNID	100,00	2,49	249,00
3	20	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282635	DESCARPACK	UNID	500,00	0,59	295,00
3	21	Cateter Nasal tipo óculos adulto. BR0351315	BIOSANI	UNID	1.000,00	0,72	720,00
3	22	Cateter Nasal tipo óculos pediátrico. BR0277590	BIOSANI	UNID	100,00	1,08	108,00
3	23	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437168	SOLIDOR	UNID	100,00	0,165	16,50
3	24	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437173	SOLIDOR	UNID	500,00	0,17	85,00
3	25	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437171	SOLIDOR	UN	1.000,00	0,17	170,00
3	26	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437169	LABOR IMPORT	UN	100,00	0,17	17,00
3	32	CURATIVO., NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL caixa c/ 500 unidades. BR0429067	CIEX	CX	200,00	10,06	2.012,00
3	39	Esparadrapo 10cm x 4,5m BR0278500	ADPELE	RL	500,00	5,25	2.625,00
3	41	Especulo Ginecológico Descartável G BR0438997	CRAL	UNID	500,00	0,715	357,50



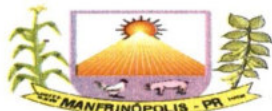
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001677

3	43	Especulo Ginecológico Descartável P BR0438999	PADLIN	UNID	1.000,00	0,627	627,00
3	46	Fio de sutura catgut simples 0,½ 4cm. caixa com 24 unid. BR0283843	TECHNOFIO	CX	50,00	76,80	3.840,00
3	47	Fio de sutura nylon 2.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0320206	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
3	48	Fio de sutura nylon 3.0 (agulha cilíndrica) caixa com 24 unid. BR03129913	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
3	49	Fio de sutura nylon 4.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0281883	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
3	50	Fio de sutura nylon 5.0 (agulha cilíndrico) caixa com 24 unid. BR0281884	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00
3	51	Fio de sutura vicryl 0 (agulha media) caixa com 24 unid. BR0293270	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00
3	52	Fio de sutura vicryl 2.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid. BR0432063	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00
3	53	Fio de sutura vicryl 3.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid. BR0336311	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00
3	63	Gorro sanfonado c/ elástico, cx c/ 100 unid BR0316405	DESCARPACK	CX	100,00	4,99	499,00
3	64	Indicador biológico autoclave com 10unid. BR0336600	2I	CX	1.000,00	23,79	23.790,00
3	73	Luvas procedimento G caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269892	DPK	CX	200,00	14,87	2.974,00
3	74	Luvas procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	DPK	CX	500,00	14,87	7.435,00
3	75	Luvas procedimento M vinil, caixa com 100. BR0437575	DESCARPACK	CX	200,00	10,15	2.030,00
3	76	Luvas procedimento P caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269894	DPK	CX	500,00	14,87	7.435,00
3	77	Luvas procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269891	DPK	CX	500,00	14,85	7.425,00
3	78	Mascara cirúrgica descartável, tripla c/ elástico, cx com 50 und. BR0279581	LABOR IMPORT	CX	50,00	4,86	243,00
3	87	PVPI degermante 1000ml BR0398705	SEPTMAX	L	50,00	18,00	900,00
3	88	PVPI tópico 1000ml BR0398706	SEPTMAX	L	50,00	16,90	845,00
3	108	Soro fisiológico 0,9% 500 ml BR0268236U0039-	EUROFARMA	UNID	2.000,00	2,94	5.880,00
3	111	Soro glicosado 5% 500 ml BR0300252-1	EUROFARMA	UNID	750,00	3,44	2.580,00
3	114	Suporte de parede para perfuro cortante 20L, confeccionado em aço com pintura eletrostática. BR0438371	DESCARPACK	UNID	10,00	18,00	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001678

3	115	Suporte de parede para perfuro cortante 7L, confeccionado em aço com pintura eletrostática. BR0435845	DESCARPACK	UNID	5,00	18,00	90,00
TOTAL							100.653,50
DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Acido fólico 5mg. BR0267503	NATULAB	COMP	8.000,00	0,039	312,00
1	5	Albendazol 40 mg/mL Suspensão oral frasco 10ml. BR0267507	PRATI	FR	200,00	1,14	228,00
1	6	Albendazol 400 mg Comprimido mastigável. BR0267506	PRATI	COMP	3.000,00	0,35	1.050,00
1	12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 100ml. BR0448841	GLAXO	FR	250,00	15,98	3.995,00
1	13	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. BR0271093	GLAXO	COMP	8.000,00	0,75	6.000,00
1	14	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para suspensão oral frasco 150ml BR0271111	PRATI	FR	200,00	4,59	918,00
1	17	Atenolol 50 mg. BR0267517	PRATI	COMP	30.000,00	0,042	1.260,00
1	18	Azitromicina 40 mg/ML Pó para suspensão oral frasco 15ml. BR0268949	PRATI	FR	200,00	6,29	1.258,00
1	19	Azitromicina 500 mg. BR0267140	MEDQUIMICA	COMP	2.000,00	0,50	1.000,00
1	22	Biperideno (cloridrato) 2 mg. BR0270140	CRISTALIA	COMP	8.000,00	0,199	1.592,00
1	25	Butilbrometo de Escopolamina Comprimido 10 mg. BR0267283	GREEN PHARMA	COMP	16.000,00	0,44	7.040,00
1	36	Cefalexina 50 mg/mL Suspensão oral/pó para suspensão oral frasco 100ml BR0331555	ABL	FR	250,00	9,99	2.497,50
1	38	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampu frasco 100ml. BR0271103	NATIVITA	FR	150,00	4,19	628,50
1	39	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg. BR0267632	PRATI	COMP	10.000,00	0,199	1.990,00
1	48	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml BR0267646	NATULAB	FR	400,00	1,10	440,00
1	62	Espironolactona 25 mg. BR0267653	ASPEN	COMP	70.000,00	0,147	10.290,00
1	76	Haloperidol 1 mg. BR0267670	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,139	1.390,00
1	78	Haloperidol 5 mg. BR0267669	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,199	1.990,00
1	80	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml Suspensão oral frasco 150ml BR0340783	NATULAB	FR	500,00	2,57	1.285,00
1	83	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral frasco 30ml. BR0294643	NATULAB	FR	400,00	1,00	400,00
1	84	Ibuprofeno 600 mg. BR0267676	PRATI	COMP	60.000,00	0,16	9.600,00
1	97	Levotiroxina sódica 100 mcg BR0268125	MERCK	COMP	10.000,00	0,098	980,00
1	98	Levotiroxina sódica 25 mcg BR0268124	MERCK	COMP	10.000,00	0,097	970,00
1	99	Levotiroxina sódica 50 mcg BR0268123	MERCK	COMP	10.000,00	0,098	980,00
1	101	Loratadina 1 mg/mL Solução oral/xarope frasco 100ml BR0273467	PRATI	FR	500,00	2,39	1.195,00
1	102	Loratadina 10 mg. BR0273466	CIMED	COMP	15.000,00	0,088	1.320,00
1	104	Metformina (cloridrato) 850 mg. BR0267691	PRATI	COMP	5.000,00	0,072	360,00
1	108	Metoprolol (succinato) 50 mg Comprimido de liberação controlada BR0276657	ACCORD	COMP	30.000,00	0,479	14.370,00
1	128	Permetrina 50 mg/mL (5%) Loção frasco 60ml BR0363597	NATIVITA	FR	200,00	2,49	498,00
1	138	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose	GLENMARK	FR	100,00	6,80	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001679

		Aerossol oral frasco 200 doses BR0294887					
1	140	Sinvastatina 40 mg. BR0267745	CIMED	COMP	5.000,00	0,115	575,00
1	145	Sulfato ferroso 125 mg/mL de Fe II Solução oral Gotas frascos 30ml BR0292345	NATULAB	FR	200,00	0,78	156,00
1	146	Sulfato ferroso 40 mg de Fe II BR0292344	NATULAB	COMP	10.000,00	0,035	350,00
3	105	Soro fisiológico 0,9% 100 ml BR0268236U0034	FARMACE	UNID	5.000,00	2,05	10.250,00
3	106	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml BR0268236U0033	JP	UNID	1.000,00	4,49	4.490,00
TOTAL							92.338,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

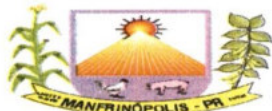
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	24	Budesonida 64 mcg/dose Aerossol/spray nasal frasco 60 doses. BR0266707	EMS	FR	200,00	15,70	3.140,00
1	32	Carvedilol 12,5 mg. BR0267564	NOVA QUIMICA	COMP	15.000,00	0,10	1.500,00
1	41	Clomipramina (cloridrato) 25 mg. BR0267522	GERMED	COMP	40.000,00	0,67	26.800,00
1	54	Doxazosina (mesilato) 2 mg. BR0268493	APSEN	COMP	30.000,00	0,103	3.090,00
1	118	Noretisterona 0.35 mg. BR0448808	BIOLAB	COMP	100,00	0,145	14,50
1	119	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg. BR0271606	EUROFARMA	CAP	40.000,00	0,29	11.600,00
TOTAL							46.144,50

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	23	Budesonida 32 mcg/dose Aerossol/spray nasal frasco 60 doses. BR0266706	EMS	FR	200,00	8,85	1.770,00
1	35	Carvedilol 6,25 mg. BR0267565	EMS	COMP	10.000,00	0,074	740,00
1	45	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg. BR0267635	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,218	2.180,00
1	61	Espironolactona 100 mg. BR0267654	EMS	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00
1	63	Estriol 1 mg/g Creme vaginal bisnaga 50gr. BR0267208	SANVAL	BISNA	100,00	12,90	1.290,00
1	65	Fenitoína sódica 100 mg. BR0267657	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	0,139	2.780,00
1	87	Isossorbida (dinitrato) 5 mg. BR0273395	EMS	COMP	5.000,00	0,265	1.325,00
1	93	Levodopa + benserazida 100mg + 25 mg Comprimido/comprimido dispersível BR0270128	ACHE	COMP	30.000,00	0,99	29.700,00
1	133	Prometazina (cloridrato) 25 mg. BR0267768	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,127	1.270,00
2	15	Ceftriaxona 500 mg Pó para solução injetável Intramuscular BR0442703	TEUTO	AMP	400,00	7,75	3.100,00
2	17	Cetoprofeno 50mg/ml . BR0448845	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,17	585,00
2	44	Omeprazol 40 mg/ 10ml. BR0268160	CRISTALIA	AMP	400,00	7,63	3.052,00
TOTAL							49.592,00

MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	3	Aguilha 0,7 x 25 caixa com 100unid. BR0279630	SR	CX	500,00	4,99	2.495,00
3	12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0444355	LUDAN	UNID	2.000,00	0,32	640,00
3	13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LUDAN	UNID	3.000,00	0,62	1.860,00



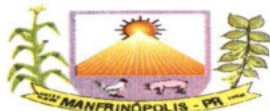
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001680

		BR0444371					
3	14	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% BR0375041	TALGE	UNID	200,00	1,15	230,00
3	28	CINTO SEGURANÇA, NÁILON, FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO BR0372363	RESGATE	UNID	10,00	6,80	68,00
3	30	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR0363483	DESCARBOX	UNID	50,00	1,71	85,50
3	31	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR0363484	DESCARBOX	UNID	100,00	2,40	240,00
3	33	Doppler fetal monitor batimento cardíaco, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, alto falante de alta performance, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido. Gravador ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de Lcd iluminado (Black light) 2 modos de visualização da Fcf: Numérica e Gráfica (curva Fcf). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Funciona com pilhas recarregáveis ou pilhas Alcalinas Aa. BR0433842	COTEC	UN	1,00	499,00	499,00
3	37	Equipo macrogotas BR0312235	DESCARPACK	UN	2.000,00	0,73	1.460,00
3	42	Especulo Ginecológico Descartável M BR0438998	CRAL	UN	1.000,00	0,67	670,00
3	57	Fita Micropore 3M 50mmx10m BR0281520	MISSNER	UNID	200,00	3,20	640,00
3	58	Frasco umidificador de oxigênio, confeccionado em plástico, com capacidade de 250ml. BR0435413	RWR	UNID	50,00	12,00	600,00
3	60	Gaze, 13 fios 7,5x7,5 8 camadas, 5 dobras c/ 500 und.	AMÉRICA	PC	1.000,00	14,10	14.100,00
3	68	Lençol descartável 50cm X 50m. BR0268855	CONFORT	RL	200,00	5,68	1.136,00
3	69	Luva cirúrgica estéril de látex 6.5 BR0388415	MEDFEEL	PAR	200,00	0,87	174,00
3	70	Luva cirúrgica estéril de látex 7.0 BR0388417	MEDFEEL	PAR	500,00	0,87	435,00
3	71	Luva cirúrgica estéril de látex 7.5 BR0388414	MEDFEEL	PAR	500,00	0,87	435,00
3	79	Máscara de oxigênio de não reinalação adulto. Possui um reservatório. De cor	ADVANTIVE	UNID	20,00	7,00	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001681

		transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. BR0401123					
3	80	Máscara de oxigênio de não reinalação de uso pediátrico. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. BR0285111	ADVANTIVE	UNID	10,00	7,30	73,00
3	84	Oxímêtro de Dedo BR0441984	G-TECH	UNID	10,00	83,99	839,90
3	86	Papel térmico para ECG 216mmx30m	DARU	RL	50,00	21,80	1.090,00
3	95	Saco lixo hospitalar branco leitoso para 15 litros, pacote com 100 un. BR0246549	NEKPLAST	PC	300,00	7,00	2.100,00
3	96	Seringa descartável de 05 ml BR0292118-	SR	UNID	10.000,00	0,13	1.300,00
3	98	Seringa descartável de 20 ml BR0292119-	SE	UNID	4.000,00	0,35	1.400,00
3	99	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x7 acoplada BR0292118-	SR	UNID	10.000,00	0,185	1.850,00
3	102	Sonda vesical de demora nº 14 BR0435973	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
3	103	Sonda vesical de demora nº 16 BR0436007	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
3	104	Sonda vesical de demora nº 18 BR0436837	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
3	117	Termômetro clínico digital de testa sem contato com a pele, medição instantânea, display mudar de cor conforme a temperatura indicada. BR0435804	MICROLIFE	UNID	10,00	78,00	780,00
TOTAL							35.722,90

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Acido Acetilsalicílico 100 mg. BR0267502	IMEC	COMP	70.000,00	0,0238	1.666,00
1	33	Carvedilol 25 mg. BR0267567	EMS	COMP	5.000,00	0,149	745,00
1	49	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg. BR0267645	GEOLAB	COMP	1.000,00	0,07	70,00
1	57	Enalapril (maleato) 20 mg. BR0267652	SANVAL	COMP	5.000,00	0,05	250,00
1	79	Hidroclorotiazida 25 mg. BR0267674	CIMED	COMP	5.000,00	0,018	90,00
1	105	Metildopa 250 mg. BR0267689	EMS	COMP	20.000,00	0,325	6.500,00
1	112	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) Crème Dermatológico bisnaga 28gr BR0268286	HIPOLABOR	BISNA	200,00	1,90	380,00
1	127	Permetrina 10 mg/mL (1%) Loção frasco 60ml BR0267773	NATIVITA	FR	200,00	1,472	294,40
1	131	Prednisona 20 mg. BR0267743	SANVAL	COMP	5.000,00	0,162	810,00
1	132	Prednisona 5 mg. BR0267741	SANVAL	COMP	5.000,00	0,07	350,00
1	134	Propranolol (cloridrato) 40 mg. BR0267772	OSORIO	COMP	10.000,00	0,027	270,00
2	3	Adrenalina 1 mg/ml Ampola. BR0268255U0005	HIPOLABOR	AMP	50,00	2,00	100,00
2	6	Amiodarona 50 mg/3ml BR0271710	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,50	50,00



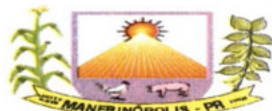
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001682

2	7	Atropina 0,25mg/ml BR0268214	ISOFARMA	AMP	30,00	0,48	14,40
2	10	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000 UI + 100.000 UI BR0270614	BLAUSIEGEL	AMP	200,00	5,90	1.180,00
2	27	Fenitoína 50 mg/ml. BR0267107	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,28	45,60
2	32	Glicose 25% 2ml. BR0267540	SAMTEC	AMP	200,00	0,235	47,00
2	33	Glicose 50% 10ml. BR0267541	SANTISA	AMP	200,00	0,25	50,00
2	35	Haloperidol 5 mg/ml. BR0292196	HYPOFARMA	AMP	20,00	1,21	24,20
3	4	Agulha 1,2 x 40 caixa com 100unid. BR0279635	LABOR IMPORT	CX	500,00	5,84	2.920,00
3	5	Agulha 20 x5,5 caixa com 100unid. BR0279636	LABOR IMPORT	CX	500,00	5,05	2.525,00
3	16	Cabo de bisturi nº3. Produzido em aço inoxidável, instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, utilizado para colocação das lâminas 11, 11C, 15 e 15C.	ABC	UNID	10,00	6,966	69,66
3	17	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282631	DESCARPACK	UNID	200,00	0,567	113,40
3	18	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282632	DESCARPACK	UNID	500,00	0,546	273,00
3	19	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282633	DESCARPACK	UNID	1.000,00	0,55	550,00
3	27	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437343	DESCARPACK	UN	100,00	0,162	16,20
3	40	Esparadrapo 5 cm x 4,5m BR0295557	CRAL	RL	500,00	2,147	1.073,50
3	54	Fita adesiva autoclave 19mm X 30m. BR0230812	MASTERFIX	UNID	300,00	2,34	702,00
3	55	Fita Micropore 3M 12,5mmx10m BR0281519	COPERTINA	UN	400,00	1,418	567,20
3	56	Fita Micropore 3M 25MMX10m BR0281518	COPERTINA	UNID	400,00	1,75	700,00
3	59	Gaze hospitalar queijo 13 fios 91 x 91 BR0317779	ORTOFEN	UN	1.000,00	25,00	25.000,00
3	66	Lâmina de bisturi nº 11 com 100 und BR0313571	LABOR IMPORT	CX	10,00	20,925	209,25
3	67	Lancetas para punção digital caixa com 200 unidades BR0303151	CRAL	UNID	100,00	8,249	824,90
3	72	Luva plástica estéril pacote com 100 unid. BR0375837	DESCARPACK	PC	400,00	6,25	2.500,00
3	90	Rolo para esterilização 12 cm X 100m. BR0442443	POLLITEX	UNID	50,00	42,00	2.100,00
3	91	Rolo para esterilização 20 cm X 100m. BR0442384	POLLITEX	RL	50,00	69,00	3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001683

3	92	Rolo para esterilização 300 cm X 100m.	POLLITEX	RL	100,00	102,60	10.260,00
3	94	Saco lixo hospitalar branco leitoso com 50 litros, pacote com 100 un. BR0353773	RAVA	PC	300,00	11,205	3.361,50
TOTAL							70.152,21
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	11	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, FRASCO COLETOR GRADUADO DE 1,3 A 1,5 L, ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO, 110/220 V BR0362231	MEDICATE	UNID	5,00	317,90	1.589,50
3	29	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ADULTO, REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, ABERTURA PARTE FRONTAL, COM SUPORTE MENTONIANO., REVESTIDO EM EVA, RADIOTRANSARENTE, ABERTURA POSTERIOR BR0421224	RESGATE SP	UNID	10,00	11,99	119,90
3	34	Eletrodo cirúrgico alça 6mm diâmetro.	EMAI	UNID	10,00	32,55	325,50
3	36	Eletrodo cirúrgico alça 9,5mm diâmetro	EMAI	UNID	10,00	32,55	325,50
3	44	Estadiômetro (Régua antropométrica), Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de ' indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano. BR0285162	CARCI	UNID	5,00	57,35	286,75
3	45	Estetoscópio adulto e pediátrico, com auscultador duplo para utilização em adultos e crianças. Modelo indicado para a ausculta cardíaco pulmonar. Sua estrutura tem um design avançado, proporciona ausculta mais precisa e eficiente, sua peça contém um auscultador sensível para melhor transmissão do som, com fone biauricular, que permite auscultar simultaneamente o som. O tubo duplo para maior sonoridade, auscultador duplo podendo ser usado como adulto e infantil. BR0367088	SOLIDOR	UNID	6,00	7,75	46,50
3	61	Glicosímetro com monitor grande proporcionando maior visualização, possibilidade de adicionar mais uma segunda gota de sangue em até 10 segundos, lembrete dos resultados com armazenamento de 500 resultados com dia e horário, com conexão USB para transferência dos resultados para computador. BR0389556	ON CALL PLUS	UNID	50,00	19,89	994,50
3	85	Oxímêtro de pulso com medição de SpO2, frequência de pulso, tela de onda pletismográfica, indicador de perfusão,	DELLAMED	UNID	2,00	188,90	377,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001684

		alarme audiovisual, com bateria recarregável através da base. BR0441991					
3	100	Seringa para insulina com agulha BR0299480	SOLIDOR	CX	1.000,00	0,199	199,00

TOTAL 4.264,95

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8	Alopurinol 300mg. BR0267509	PRATI	UN	2.000,00	0,198	396,00
1	9	Amiodarona (cloridrato) 200 mg BR0267510	GEOLAB	COMP	8.000,00	0,564	4.512,00
1	27	Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão oral frasco 100ml. BR0272454	HIPOLABOR	FR	200,00	10,39	2.078,00
1	31	Carbonato de lítio 300 mg. BR0267621	HIPOLABOR	COMP	8.000,00	0,35	2.800,00
1	42	Clonazepam 2,5 mg/mL Solução oral frasco 20ml. BR0270120	HIPOLABOR	FR	100,00	1,52	152,00
1	69	Finasterida 5 mg. BR0275963	TEUTO	COMP	6.000,00	0,35	2.100,00
1	73	Furosemida 40 mg. BR0267663	PRATI	COMP	50.000,00	0,047	2.350,00
1	82	Ibuprofeno 300 mg. BR0267677	TEUTO	COMP	40.000,00	0,12	4.800,00
1	103	Losartana potássica 50 mg. BR0268856	NEO QUIMICA	COMP	10.000,00	0,06	600,00
1	113	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80gr BR0268162	HIPOLABOR	BISNA	500,00	5,00	2.500,00
1	125	Paracetamol 500 mg. BR0267778	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,047	2.350,00
1	147	Tiamina (cloridrato) 300 mg BR0272341	PRATI	COMP	4.000,00	0,217	868,00
1	154	Verapamil (cloridrato) 80 mg. BR0267425	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,09	450,00
2	2	Ácido Tranexâmico 50 mg/ ml. BR0327566	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,00	300,00
2	5	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml. BR0292402	FARMACE	AMP	100,00	0,97	97,00
2	11	Bromoprida 5 mg/ml. BR0269958	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,20	480,00
2	21	Dexametasona 4mg/ml. BR0292427	FARMACE	AMP	600,00	0,718	430,80
2	22	Diazepam 5 mg/ml. BR0267194	SANTISA	AMP	30,00	0,6169	18,51
2	39	Lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml. BR0269843	HYPOFARMA	FR	500,00	2,65	1.325,00
2	46	Prometazina 50 mg/ml. BR0267769U0009	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,65	660,00
TOTAL							29.267,31

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	SITUAÇÃO
20	1462	Beclometasona (dipropionato) 200 mcg/dose Aressol/spray oral frasco 200 doses. BR0445797	150,00	UN	DESERTO
55	2295	Dramim B6 gotas. BR0272335	150,00	FR	DESERTO
58	1687	Eritromicina (estolato) 50 mg/mL Suspensão oral frasco 100ml. BR0269998	100,00	FR	DESERTO
64	511	Estrogênios conjugados 0,3 mg. BR0356602	4.000,00	COMP	DESERTO
72	5750	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg. BR0268292	5.000,00	COMP	DESERTO
81	5751	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 10ml BR0270042	100,00	FR	DESERTO
96	546	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03 mg Comprimido ou drágea BR0448804	10.000,00	COMP	DESERTO
115	565	Neomicina + Bacitracina 5 mg/G+ 250 UI/mg Pomada, 20gr BR0273167	200,00	BISNA	DESERTO
129	1360	Pirimetamina 25 mg BR0268158U0042	500,00	COMP	DESERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001685

135	593	Ranitidina (cloridrato) 15 mg/mL Solução oral/xarope frasco 120ml BR0398701	500,00	FR	DESERTO
136	2293	Ranitidina (cloridrato) 150 mg. BR0267736	10.000,00	COMP	DESERTO
141	1732	Sulfadiazina 500 mg. BR0267765	1.000,00	COMP	DESERTO
143	1370	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL Suspensão oral frasco 120ml. BR0308884	300,00	FR	DESERTO
149	5762	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar para aparelho ACCU CHECK ACTIVE. BR0339565U0140	6.000,00	UNID	DESERTO

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	SITUAÇÃO
18	2272	Cloreto de Potássio 10%. BR0267161	100,00	AMP	DESERTO
20	2279	Complexo B/2 ml solução Injetável. BR0272091	400,00	AMP	DESERTO
25	2285	Dopamina 5 mg/ml. BR0272525	20,00	AMP	DESERTO
28	2310	Fenobarbital 100 mg/ml. BR0300725	20,00	AMP	DESERTO
34	3303	Gluconato de cálcio 10% solução injetável 10 ML BR0270019	50,00	AMP	DESERTO
37	3302	Heparina 5.000 UI/ml. BR0272796	10,00	AMP	DESERTO
41	3309	Midazolan 5 mg/5 ml. BR0268482	20,00	AMP	DESERTO
42	3321	Morfina 10 mg/ml. BR0271386	30,00	AMP	DESERTO
47	594	Ranitidina 25mg/ml. BR0267735	400,00	AMP	DESERTO
48	598	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/ 5 ml. BR0274989	300,00	AMP	DESERTO

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	SITUAÇÃO
8	5794	Álcool gel glicerinado frasco com 500ml BR0380018	100,00	UNID	DESERTO
35	6395	Eletrodo cirúrgico alça 8mm diâmetro	10,00	UNID	DESERTO
62	4858	Gluconato de Clorexidina aquoso 2% BR0341173	300,00	L	DESERTO
65	397	Kit cânula de guedel BR0244230	10,00	UNID	DESERTO
89	5805	Régua antropométrica infantil de madeira com graduação de 100cm BR0275487	10,00	UNID	DESERTO

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 1/2020 datada de 06/02/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/02/2020.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1673</u> Pág.: <u>1A2A</u> Data: <u>29</u> / <u>02</u> / 2020. 	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1958</u> Pág.: <u>380, 381, 382, 383, 384, 385</u> Data: <u>28</u> / <u>02</u> / 2020. 
--	--

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 1/2020
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a respeito do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 3059/2020 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 1/2020 referente ao Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/P, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	11	Amtriptilina (concentrado) 75 mg BR0276333	EMS	COMP	35.000,00	6.219	6.579,00
1	34	Carvedilol 3,125 mg. BR0267565	EMS	COMP	15.000,00	2.071	1.085,00
1	44	Clozaprina (concentrado) 100 mg. BR0267638	U. QUIMICA	COMP	5.000,00	0.259	1.285,00
1	50	Diazepam 5 mg. BR0267165	SANTISA	COMP	10.000,00	0.069	690,00
1	53	Dipirona sódica Solução Oral 500 mg/ml frasco 10ml. BR0267205	FARMACE	FR	300,00	0,85	195,00
1	87	Fenobarbital 40 mg/ml. Solução oral frasco 30ml. BR0300723	U. QUIMICA	FR	150,00	2,81	426,50
1	74	Centamona (sulfato) 5 mg/ml. (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 10ml. BR0406308	ALLERGAN	FR	200,00	8,49	1.698,00
1	77	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral frasco 20ml. BR0292195	U. QUIMICA	FR	200,00	2,32	464,00
1	100	Lidocaina (concentrado) 20 mg/ml (2%) Gel bisnaga 10gr. BR0269646	PHARLAB	BISNA	300,00	2,84	762,00
1	109	Melindonazol (benzoato) 40 mg/ml Suspendido oral frasco 100ml. BR0266683	EMS	FR	200,00	8,00	1.200,00
1	123	Ondansetrona (concentrado) 4 mg comprimido dispersível. BR0269506	BIOLAB	COMP	5.000,00	2,03	10.150,00
1	153	Varfarina sódica 5 mg. BR0279269	U. QUIMICA	COMP	8.000,00	0.165	1.320,00
1	12	Bulfinomet de escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg/ml. BR0270821	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,34	536,00
1	16	Cetorfanoleno 100 mg/ml Solução Endovenosa. BR0448844	U. QUIMICA	AMP	800,00	3,15	13.750,00
1	24	Dipirona 500mg/ml ampola 1ml. BR0268252	SANTISA	AMP	350,00	0,96	168,00
1	28	Dexam 80 Sólido + 50 mg/ml. BR0272341	U. QUIMICA	AMP	400,00	1,35	540,00
1	40	Meloclopramida 10 mg (2 ml). BR0267310	ISOFARMA	AMP	350,00	0,35	140,00
TOTAL							28.804,50

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	7	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. BR0269462	ELI-LILLY	COMP	1.000,00	2,18	180,00
1	10	Amirapilina (cetiridina) 25 mg. BR0267512	TEUTO	COMP	45.000,00	0,031	1.395,00
1	16	Andipron (benato) 5 mg. BR0272434	TEUTO	COMP	70.000,00	0,031	2.170,00
1	21	Biciclonexona (dipropionato) 50 mg/ml Aerosol spray oral frasco 200 doses. BR0246586	CSK	FR	200,00	22,25	4.450,00
1	28	Carbamazepina 200 mg. BR0267618	TEUTO	COMP	10.000,00	0,11	1.100,00
1	37	Ceftriaxona 500 mg. BR0267625	TEUTO	COMP	20.000,00	0,248	4.960,00
1	43	Clorato de sódio 9 mg/ml (0,9%) Solução nasal frasco 30ml. BR0437160	NATULAB	FR	200,00	0,897	179,40
1	47	Dexametazona 4 mg. BR0269339	TEUTO	COMP	4.000,00	0,178	712,00
1	59	Euphonia Santa Maritana Solução Mabo.) BR0269412	NATULAB	CAP	8.000,00	0,214	1.672,00
1	68	Fenolol (Bromatado 5 mg/ml) Solução p/ inalação) frasco 5ml. BR036471	HIPOLABOR	AMP	400,00	3,26	1.304,00
1	71	Fusidina (concentrado) 20 mg. BR0273009	TEUTO	CAP	70.000,00	0,208	4.130,00
1	75	Glibenclamide 5 mg. BR0267671	CEOLAB	COMP	10.000,00	0,223	223,00
1	85	Ibuprofeno (brometo) 0,25 mg/ml Solução para inalação frasco 20ml. BR0268331	TEUTO	FR	500,00	0,69	345,00
1	110	Melindonazol 100 mg/ml Gel vaginal bisnaga 50gr. BR0345300	PRATI DONADUZZI	BISNA	200,00	4,37	874,00
1	114	Mixana Glicerato (Spreng) (Guaco) 0,1mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml. BR04037380	TAJENS	FR	500,00	2,17	1.085,00
1	116	Naxina 100 mg/ml. Suspendido oral frasco 100ml. BR0267378	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	4,41	882,00
1	124	Peracetamol 200 mg/ml Solução oral frasco 20ml. BR0267777	FARMACE	FR	500,00	1,00	500,00
1	126	Pasta d'água Formulário Nacional. POTE COM 60G BR0274648.0023	FARMAX-AMJN	UN	100,00	8,80	880,00
1	130	Prednisona (baleto sódico) 3 mg/ml. Solução oral frasco 120ml. BR0448100	HIPOLABOR	FR	500,00	0,159	696,00
1	144	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg BR0308862	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,123	618,00
1	148	Timolol (maleato) 5mg/ml. (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml. BR0272581	UNIAO QUIMICA	FR	100,00	6,45	645,00
1	1	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml Solução injetável. BR029226.0005	UNIAO QUIMICA	AMP	300,00	13,433	4.029,90
1	4	Água para injeção 5 ml. BR0315056	SAMTEC	AMP	500,00	0,199	99,50
1	8	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI. BR0270612	TEUTO	AMP	400,00	0,79	316,00
1	9	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI. BR0270613	TEUTO	AMP	400,00	0,920	3.680,00
1	19	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml 1 ml. BR0272343	CITOFARM	AMP	200,00	7,17	1.434,00
1	23	Clofenolaco sódico 75mg/ml. BR0271004	TEUTO	AMP	300,00	0,87	261,00
1	29	Fenidazona 10 mg/ml intramuscular Subcutâneo. BR029238	HIPOLABOR	AMP	50,00	1,336	66,80
1	30	Furosemida 10 mg/ml. BR0267666	TEUTO	AMP	300,00	0,529	158,70
1	36	Haloperidol 20 mg/ml. BR0292194	CRISTALIA	AMP	50,00	7,23	361,50
1	38	Hidrocortisona 500mg/ml. BR0270219 Ampola	TEUTO	AMP	500,00	0,486	2.430,00
1	45	Ondansetrona 2mg/ml. BR0268507	HYPOFARM	AMP	500,00	1,232	616,00
1	49	Tramadol 50 mg/ml. BR0262382	TEUTO	AMP	800,00	0,669	401,40
1	2	Agulha 0,38 x13 cal. ou 100 unidades	SR	CX	100,00	8,453	645,30
1	7	Alcool 70 % IL. BR0277541	VIC PHARMA	FR	500,00	4,19	2.095,00
1	38	ESFIGMOGRÁFICO, DIGITAL, DE PULSO, ATE 300 MMHG. BRACADEIRA EM NYLON, PULSOMETRIAÇÃO DE O2. BOLSA FREQUENCIOMETER - BR032482	GLUCOMED-ACQUED-PREMIUM	UN	10,00	90,00	900,00
1	81	MASCARA RESPIRATORIA ADULTO, POLIVINIL, TRANSPARENTE, OXIGENIA ALIVIAVEL, PULSOMETRIAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALÇAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. - BR0285014	UN	2,00	11,70	23,40	
1	82	MASCARA RESPIRATORIA INFANTIL, POLIVINIL, TRANSPARENTE, OXIGENIA ALIVIAVEL, PULSOMETRIAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALÇAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. - BR0282194	UN	20,00	11,68	233,60	
1	83	MASCARA RESPIRATORIA NEONATAL, POLIVINIL, TRANSPARENTE, OXIGENIA ALIVIAVEL, PULSOMETRIAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALÇAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. - BR0342165	UN	20,00	11,68	233,60	
1	93	Saco iso hospitalar branco leitoso com 30 litros, pacote com 100 un. BR0345897	CAVA	PC	300,00	9,506	2.851,80
1	101	Sonda de aspiração traqueal com válvula (nº 6 a 16). BR0289969	FROSENIUS	UNID	200,00	0,787	157,40
1	107	Soro fisiológico 0,9% 250 ml. BR0268236.0037	FROSENIUS	UNID	2.500,00	0,241	602,00
1	109	Soro fisiológico 0,9% 250 ml. BR0270093-1	FROSENIUS	UNID	500,00	0,257	1.285,00
1	110	Soro glicosado 5% 250 ml. BR0300252-2	FROSENIUS	UNID	1.000,00	0,244	2.440,00
1	112	Soro Ringer lactato 1000 ml. BR0303292.0033	FROSENIUS	UNID	2.000,00	0,42	10.400,00
1	113	Soro Ringer lactato 500 ml. BR0303292.0033	FROSENIUS	UNID	2.000,00	0,327	654,00
1	116	Tala de papelão de 30cm X 20cm. BR0289509	REGATE SP	UN	50,00	0,703	35,15
TOTAL							82.499,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	15	Amoxicilina 500 mg. BR0271089	PRATI	COMP	11.000,00	0,16	2.080,00
1	80	Espiramida 500 mg. BR0270000	SAVOIR	COMP	1.000,00	0,30	3.000,00
1	120	Nortriptina (concentrado) 75 mg. BR0271607	RAMBAXY	CAP	15.000,00	0,689	10.335,00
1	14	Ceftriaxona 1G pó para solução injetável intravenosa. BR0442701	ABL	AMP	100,00	0,57	57,00
TOTAL							16.572,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ACICLOVIR 200 MG. BR0266370	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,189	378,00
1	3	Ácido Níco 0,2 mg/ml. Solução oral frasco 30ml. BR0278489	FAR	FR	200,00	1,85	370,00
1	25	Captopril 25 mg. BR0267613	MEDQUIMICA	COMP	5.000,00	0,026	130,00
1	29	Cartoneto de cálcio + colecalciferol 600 mg de cálcio + 400 UI. BR036076	BIONATIA	COMP	25.000,00	0,094	2.350,00
1	30	Cartoneto de cálcio 1.250 mg (equivalente 500 mg de cálcio). BR0268225	UNICORP	COMP	2.000,00	0,065	130,00
1	46	Dexametazona 1 mg (0,1%) Creme bisnaga 10gr. BR0267643	GREEN PHARMA	UN	200,00	1,19	238,00
1	51	Digoxina 0,25 mg. BR0267647	PHARLAB	COMP	500,00	0,07	35,00
1	52	Dipirona sódica 500 mg. BR0267203	GREEN PHARMA	COMP	35.000,00	0,08	2.800,00
1	56	Enalapril (maleato) 10 mg. BR0267651	IFARMA	COMP	5.000,00	0,033	165,00
1	66	Fenobarbital 100 mg. BR0267660	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,09	900,00
1	70	Fluconazol 150 mg. BR0267662	MEDQUIMICA	CAP	500,00	0,406	203,00
1	86	Isoflavona de soja (Glycine max (L.) Merr) 150 mg. BR0395945	PHARMASCIENCE	COMP	30.000,00	0,295	8.850,00
1	88	Isoascorbato (mononitrato) 20 mg. BR0273400	ZYDUS	COMP	20.000,00	0,09	1.800,00
1	89	Isoniazida 100 mg. BR0268861	CEOLAB	CAP	3.000,00	0,54	2.220,00
1	90	Ivermectina 6 mg. BR0376767	VITAMEDIC	COMP	1.000,00	0,188	188,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	91	Lactulose 667 mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml. BR0305247	PHARMA STAR	FR	500,00	5,10	2.550,00
1	95	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg BR0270130	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,65	13.000,00
1	108	Meloclopramida (concentrado) 10 mg. BR0267312	BELFAR	COMP	5.000,00	0,10	500,00
1	107	Meloclopramida (concentrado) 4 mg/ml Solução oral frasco 10ml. BR0267311	MANROL	FR	300,00	0,184	235,20
1	111	Melindonazol 250 mg. BR0267717	BRAINFARMA	COMP	8.000,00	0,112	896,00
1	117	Nitrofurantoina 100 mg. BR0268273	COSMED	CAP	7.000,00	0,324	2.268,00
1	121	Óleo mineral frasco 100ml. BR0233632.0062	FARMACE	FR	200,00	2,10	420,00
1	122	Omeprazol 20 mg. BR0267712	PHARLAB	CAP	80.000,00	0,067	5.360,00
1	137	Sais para reidratação oral Formulário Nacional Pó para solução oral sachet 27 gr. BR0268330	ENVE	COMP	500,00	0,45	225,00
1	139	Sinvastatina 20 mg. BR0267747	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,064	320,00
1	142	Sulfadiazina de prata 10 mg (1%) Creme bisnaga 30gr. BR0272089	NATIVITA	BISNA	100,00	0,62	362,00
1	152	Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/ml. Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/ml. BR02326532	HIPOLABOR	FR	200,00	2,80	560,00
1	2	Bulfinomet de Escopolamina 20mg/ml. BR0267282	FARMACE	AMP	300,00	1,07	321,00
1	31	Centamona 80 mg/ml ampola de 2ml. BR0269759	HYPOFARM	AMP	300,00	0,828	248,40
1	97	Seringa descartável de 10 ml. BR0269557	SALDANHA RODRIGUES	UNID	10.000,00	0,22	2.200,00
TOTAL							61.447,60

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	40	Clonitronex 500 mg. BR0268439	ABBOTT	COMP	2.000,00	0,28	560,00
1	92	Levodopa + benzerazida 100 mg + 25 mg Cápsula de liberação prolongada. BR039868	ROCHE	CAP	30.000,00	0,393	41.790,00
1	94	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg. BR0270126	ROCHE	COMP	20.000,00	0,778	15.560,00
1	150	Valproato de sódio ou ácido valproico 576 mg (equivalente 500 mg de ácido valproico). BR0268330	ABBOTT	COMP	7.000,00	0,36	2.520,00
1	151	Valproato de sódio ou ácido valproico 288 mg (equivalente 250 mg de ácido valproico). BR0272588	ABBOTT	CAP	6.000,00	0,158	948,00
1	43	Naloxona (enatato) + estradiol (valerato) 50 mg/ml + 5 mg/ml. BR0270846	MABRA	AMP	100,00	12,60	1.260,00
TOTAL							67.238,00

DETALHAMENTO DO COTAÇÃO DE PREÇOS							R\$ 238,00
Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	Água destilada para autoclave frasco com 5L. BR0276639	LABOR IMPORT	UNID	40,00	5,60	224,00	
6	Água 25 x 0,8 caixa com 100un. BR0279954	LABOR IMPORT	CX	500,00	4,98	2.490,00	
9	Agulha 25cm hospitalar, roto de 500 gr. BR0320817	MELHORMUNID ED	UNID	100,00	8,70	870,00	
10	Almofada 25cm. BR0279896	JPROLAB	UNID	30,00	2,05	61,50	
15	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000ml. BR0382452	LABOR IMPORT	UNID	100,00	2,49	249,00	
20	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 0,4, DESCARP. PERFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA. G. DESCARP. BR02693	UNID	500,00	0,59	295,00		
21	Cateter Nasal tipo óculos adulto. BR0351315	BIOSANI	UNID	1.000,00	0,72	720,00	
22	Cateter Nasal tipo óculos infantil. BR0377590	BIOSANI	UNID	100,00	1,68	168,00	
23	CATETER PERFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AO INOX 19SOLIDOR, GALU, CX ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO CX/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437168	SOLIDOR	UNID	100,00	9,165	181,50	
24	CATETER PERFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AO INOX 19SOLIDOR, GALU, CX ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO CX/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437173	SOLIDOR	UNID	500,00	0,17	85,00	
25	CATETER PERFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AO INOX 17SOLIDOR, GALU, CX ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO CX/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437171	SOLIDOR	UN	1.000,00	0,17	170,00	
26	CATETER PERFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AO INOX 19SOLIDOR, GALU, CX ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO CX/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437169	SOLIDOR	UNID	100,00	0,17	17,00	
32	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA/CX/ VISCOSO ANTISÉPTICO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA/CX						

[illegible]

AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM
INÍCIO	FIM			TOTAL DE DIÁRIAS
28/02/2020	28/02/2020	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA EQUIPLANO EM CURITIBA 01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Fevereiro 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador: A0504886

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PP 01-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 1/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 1/2020 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/P**, em favor das empresas conforme abaixo;

A. G. KIENEN & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	11	Amitriptilina (cloridrato) 75 mg BR0276333	EMS	COMP	30.000,00	0,219
1	34	Carvedilol 3,125 mg. BR0267566	EMS	COMP	15.000,00	0,071
1	44	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg. BR0267638	U. QUIMICA	COMP	5.000,00	0,259
1	50	Diazepam 5 mg. BR0267195	SANTISA	COMP	10.000,00	0,069
1	53	Dipirona sódica Solução Oral 500 mg/ml frasco 10ml. BR0267205	FARMACE	FR	300,00	0,65
1	67	Fenobarbital 40 mg/mL Solução oral frasco 20ml. BR0300723	U. QUIMICA	FR	150,00	2,91
1	74	Gentamicina (sulfato) 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml. BR0406308	ALLERGAN	FR	200,00	8,49
1	77	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral frasco 20ml. BR0292195	U. QUIMICA	FR	200,00	2,32
1	100	Lidocaina (cloridrato) 20 mg/g (2%) Gel bisnaga 10gr BR0269846	PHARLAB	BISNA	300,00	2,54
1	109	Metronidazol (benzoato) 40 mg/ml Suspensão oral frasco 100ml BR0266863	EMS	FR	200,00	6,00
1	123	Ondansetrona (cloridrato) 4 mg comprimido dispersível BR0268506	BIOLAB	COMP	5.000,00	2,03
1	153	Varfarina sódica 5 mg. BR0279269	U. QUIMICA	COMP	8.000,00	0,165
2	12	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg/ml BR0270621	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,34
2	16	Cetoprofeno 100 mg/ml solução Endovenosa BR0448844	U. QUIMICA	AMP	500,00	3,15
2	24	Dipirona 500mg/ml ampola 1ml. BR0268252	SANTISA	AMP	300,00	0,56
2	26	Dramin B6 50mg +50 mg/ml. BR02723341	U. QUIMICA	AMP	400,00	1,35
2	40	Metoclopramida 10 mg /2 ml. BR0267310	ISOFARMA	AMP	400,00	0,35
TOTAL						28.804,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	7	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. BR0269462	ELOFAR	COMP	1.000,00	0,18
1	10	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg. BR0267512	TEUTO	COMP	45.000,00	0,031
1	16	Anlodipino (besilato) 5 mg. BR0272434	TEUTO	COMP	70.000,00	0,031
1	21	Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose Aerosol/spray oral frasco 200 doses. BR0346586	GSK	FR	200,00	22,25
1	28	Carbamazepina 200 mg. BR0267618	TEUTO	COMP	10.000,00	0,11
1	37	Cefalexina 500 mg. BR0267625	TEUTO	COMP	20.000,00	0,248
1	43	Cloreto de sódio 9 mg/mL (0,9%) Solução nasal frasco 30ml. BR0437160	NATULAB	FR	200,00	0,897
1	47	Dexametasona 4 mg. BR0269388	TEUTO	COMP	4.000,00	0,179
1	59	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia Mabb.) BR0399412	NATULAB	CAP	5.000,00	0,214
1	68	Fenoterol (Bromidrato 5 mg/ ml) Solução p/ inalação) frasco 5ml. BR0396471	HIPOLABOR	FR	400,00	3,26
1	71	Fluxetina (cloridrato) 20 mg. BR0273009	TEUTO	CAP	70.000,00	0,059
1	75	Glibenclamida 5 mg. BR0267671	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,023
1	85	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/ml Solução para inalação frasco 20ml BR0268331	TEUTO	FR	500,00	0,69
1	110	Metronidazol 100 mg/ml Gel vaginal bisnaga 50gr BR0345300	PRATI DONADUZZI	BISNA	200,00	4,37
1	114	Mikania Glomerata Sprengl (Guaco) 0,1mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml. BR0397280	TAUENS	FR	500,00	2,17
1	116	Nistatina 100.000 UL/mL Suspensão oral frasco 60ml BR0267378	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	4,41
1	124	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral frasco 20ml BR0267777	FARMACE	FR	500,00	1,00
1	126	Pasta d'água Formulário Nacional, POTE COM 60G BR0274648U/0023	FARMAX-AMARAL	UN	100,00	6,60
1	130	Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/mL. Solução oral frasco 120ml BR0448595	HIPOLABOR	FR	600,00	6,159
1	144	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg BR0308882	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,123
1	148	Timolol (maleato) 5mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml BR0272581	UNIAO QUIMICA	FR	100,00	6,45
2	1	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml solução injetável BR0292228U/0005	UNIAO QUIMICA	AMP	300,00	13,433
2	4	Água para injeção 5 ml BR0315056	SAMTEC	AMP	500,00	0,199
2	8	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI BR0270612	TEUTO	AMP	400,00	8,79
2	9	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI BR0270613	TEUTO	AMP	400,00	9,20
2	19	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml 1 ml. BR0272343	CITOPHARMA	AMP	200,00	7,17
2	23	Diclofenaco sódico 75mg/3ml. BR0271004	TEUTO	AMP	300,00	0,67
2	29	Fitomenadiona 10 mg/ml Intramuscular/ Subcutâneo BR029239	HIPOLABOR	AMP	50,00	1,339

2	30	Furosemida 10 mg/ml BR0267666	TEUTO	AMP	300,00	0,529	158,70
2	36	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml BR0292194	CRISTALIA	AMP	50,00	7,23	361,50
2	38	Hidrocortisona 500mg/ml BR0270219 Ampola	TEUTO	AMP	500,00	4,686	2.343,00
2	45	Ondansetrona 2mg/ml BR0268507	HYPOFARMA	AMP	500,00	1,232	616,00
2	49	Tramadol 50 mg/ml BR0292382	TEUTO	AMP	600,00	0,669	401,40
3	2	Agulha 0,38 x13 caixa c/100 unidades.	SR	CX	100,00	6,453	645,30
3	7	Alcool 70 % 1L BR0277541	VIC PHARMA	FR	500,00	4,19	2.095,00
3	38	ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE PULSO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, C/ FREQUENCIÔMETRO BR0432482	GLICOMED-ACCUMED-PREMIUM	UN	10,00	90,00	900,00
3	81	MASCARA RESPIRATORIA ADULTO, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0285014	MD	UN	2,00	11,70	23,40
3	82	MASCARA RESPIRATORIA INFANTIL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0282194	MD	UN	20,00	11,68	233,60
3	83	MASCARA RESPIRATORIA NEONATAL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0342165	MD	UN	20,00	11,68	233,60
3	93	Saco lixo hospitalar branco leitoso com 30 litros, pacote com 100 un. BR0345587	RAVA	PC	300,00	9,506	2.851,80
3	101	Sonda de aspiração traqueal com válvula (nº 8 a 16) BR0289969	BIOSANI	UNID	200,00	0,767	153,40
3	107	Soro fisiológico 0,9% 250 ml BR0268236U0037	FRESENIUS	UNID	2.500,00	2,41	6.025,00
3	109	Soro glicofisiológico 5% 250 ml BR0270093-1	FRESENIUS	UNID	500,00	2,57	1.285,00
3	110	Soro glicosado 5% 250 ml BR0300252-2	FRESENIUS	UNID	1.000,00	2,544	2.544,00
3	112	Soro Ringer lactato 1000 ml BR0303292U0033	FRESENIUS	UNID	2.000,00	5,42	10.840,00
3	113	Soro Ringer lactato 500 ml BR0303292U0039	FRESENIUS	UNID	2.000,00	3,27	6.540,00
3	116	Tala de papelão de 30cm X 20cm. BR0288509	RESGATE SP	UN	50,00	0,703	35,15
TOTAL							82.499,00
AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	15	Amoxicilina 500 mg. BR0271089	PRATI	COMP	13.000,00	0,16	2.080,00
1	60	Espiramicina 500 mg. BR0270000	SANOFI	COMP	1.000,00	3,30	3.300,00
1	120	Nortriptilina (cloridrato) 75 mg. BR0271607	RAMBAXY	CAP	15.000,00	0,689	10.335,00
2	14	Ceftriaxona 1G pó para solução injetável Intravenosa BR0442701	ABL	AMP	100,00	8,57	857,00
TOTAL							16.572,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ACICLOVIR 200 MG. BR0268370	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,189	378,00
1	3	Ácido fólico 0,2 mg/mL Solução oral frasco 30ml. BR0278489	IFAL	FR	200,00	4,85	970,00
1	26	Captopril 25 mg. BR0267613	MEDQUIMICA	COMP	5.000,00	0,026	130,00
1	29	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg de cálcio + 400 UI. BR0396076	BIONATUS	COMP	25.000,00	0,094	2.350,00
1	30	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente 500 mg de cálcio). BR0268225	UNICORP	COMP	2.000,00	0,065	130,00
1	46	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Creme bisnaga 10gr. BR0267643	GREEN PHARMA	UN	200,00	1,19	238,00
1	51	Digoxina 0,25 mg. BR0267647	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,07	350,00
1	52	Dipirona sódica 500 mg. BR0267203	GREEN PHARMA	COMP	35.000,00	0,08	2.800,00
1	56	Enalapril (maleato) 10 mg. BR0267651	IFARMA	COMP	5.000,00	0,033	165,00
1	66	Fenobarbital 100 mg. BR0267660	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,09	900,00
1	70	Fluconazol 150 mg. BR0267662	MEDQUIMICA	CAP	500,00	0,406	203,00
1	86	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) Merr) 150 mg BR0395945	PHARMASCIENCE	COMP	30.000,00	0,295	8.850,00
1	88	Isossorbida (mononitrato) 20 mg. BR0273400	ZYDUS	COMP	20.000,00	0,09	1.800,00
1	89	Itraconazol 100 mg. BR0268861	GEOLAB	CAP	3.000,00	0,84	2.520,00
1	90	Ivermectina 6 mg. BR0376767	VITAMEDIC	COMP	1.000,00	0,198	198,00
1	91	Lactulose 667 mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml BR0305247	PHARMA STAR	FR	500,00	5,10	2.550,00
1	95	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg BR0270130	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,65	13.000,00
1	106	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg. BR0267312	BELFAR	COMP	5.000,00	0,10	500,00
1	107	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/ml Solução oral frasco 10ml BR0267311	MARIOL	FR	300,00	0,784	235,20
1	111	Metronidazol 250 mg BR0267717	BRAINFARMA	COMP	8.000,00	0,112	896,00
1	117	Nitrofurantoina 100 mg. BR0268273	COSMED	CAP	7.000,00	0,324	2.268,00
1	121	Óleo mineral frasco 100ml. BR0233632U0062	FARMACE	FR	200,00	2,10	420,00
1	122	Omeprazol 20 mg. BR0267712	PHARLAB	CAP	80.000,00	0,067	5.360,00
1	137	Sais para reidratação oral Formulário Nacional Pó para solução oral sachê 27,9g. BR0268390	IFAL	ENVE	500,00	0,45	225,00
1	139	Simvastatina 20 mg. BR0267747	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,064	320,00
1	142	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme bisnaga 30gr BR0272089	NATIVITA	BISNA	100,00	3,62	362,00
1	152	Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/mL. Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/mL. BR0328532	HIPOLABOR	FR	200,00	2,80	560,00
2	13	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml BR0267282	FARMACE	AMP	300,00	1,07	321,00
2	31	Gentamicina 80 mg/ml ampola de 2ml. BR0269759	HYPOFARMA	AMP	300,00	0,828	248,40
3	97	Seringa descartável de 10 ml BR0298557-	SALDANHA RODRIGUES	UNID	10.000,00	0,22	2.200,00
TOTAL							51.447,60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	40	Clarithromicina 500 mg. BR0268439	ABBOTT	COMP	2.000,00	2,58	5.160,00
1	92	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg Cápsula de liberação prolongada BR0398689	ROCHE	CAP	30.000,00	1,393	41.790,00
1	94	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg BR0270126	ROCHE	COMP	20.000,00	0,778	15.560,00
1	150	Valproato de sódio ou ácido valproico 576 mg (equivalente 500 mg de ácido valproico). BR0328530	ABBOTT	COMP	7.000,00	0,36	2.520,00
1	151	Valproato de sódio ou ácido valproico 288 mg (equivalente 250 mg de ácido valproico). BR0272588	ABBOTT	CAP	6.000,00	0,158	948,00
2	43	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato) 50 mg/mL + 5 mg/mL BR0270846	MABRA	AMP	100,00	12,60	1.260,00
TOTAL							67.238,00
DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	Água destilada para autoclave frasco com 5L. BR0276839	21	UNID	40,00	5,60	224,00
3	6	Agulha 25 x 0,8 caixa com 100unid. BR0279654	LABOR IMPORT	CX	500,00	4,98	2.490,00
3	9	Algodão branco hospitalar, rolo de 500 gr. BR0320817	MELHORMED	UNID	100,00	8,70	870,00
3	10	Almotolia 250ml BR0279895	JPROLAB	UNID	30,00	2,05	61,50
3	15	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2000ml. BR0382452	LABOR IMPORT	UNID	100,00	2,49	249,00
3	20	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL. BR0282635	DESCARPACK	UNID	500,00	0,59	295,00
3	21	Cateter Nasal tipo óculos adulto. BR0351315	BIOSANI	UNID	1.000,00	0,72	720,00
3	22	Cateter Nasal tipo óculos pediátrico. BR0277590	BIOSANI	UNID	100,00	1,08	108,00
3	23	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437168	SOLIDOR	UNID	100,00	0,165	16,50
3	24	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437173	SOLIDOR	UNID	500,00	0,17	85,00
3	25	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR.	SOLIDOR	UN	1.000,00	0,17	170,00

		CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437171						
3	26	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437169	LABOR IMPORT	UN	100,00	0,17	17,00	
3	32	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL caixa c/ 500 unidades. BR0429067	CIEX	CX	200,00	10,06	2.012,00	
3	39	Espadrado 10cm x 4,5m BR0278500	ADPELE	RL	500,00	5,25	2.625,00	
3	41	Especulo Ginecológico Descartável G BR0438997	CRAL	UNID	500,00	0,715	357,50	
3	43	Especulo Ginecológico Descartável P BR0438999	ADLIN	UNID	1.000,00	0,627	627,00	
3	46	Fio de sutura catgut simples 0,5 4cm. caixa com 24 unid. BR0283843	TECHNOFIO	CX	50,00	76,80	3.840,00	
3	47	Fio de sutura nylon 2.0 (agulha cilíndrica) caixa com 24 unid. BR0320206	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00	
3	48	Fio de sutura nylon 3.0 (agulha cilíndrica) caixa com 24 unid. BR03129913	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00	
3	49	Fio de sutura nylon 4.0 (agulha cilíndrica) caixa com 24 unid. BR0281883	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00	
3	50	Fio de sutura nylon 5.0 (agulha cilíndrica) caixa com 24 unid. BR0281884	PROCARE	CX	50,00	23,40	1.170,00	
3	51	Fio de sutura vicryl 0 (agulha media) caixa com 24 unid. BR0293270	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00	
3	52	Fio de sutura vicryl 2.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid. BR0432063	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00	
3	53	Fio de sutura vicryl 3.0 (agulha pequena) caixa com 24 unid. BR0336311	SHALON	CX	50,00	126,00	6.300,00	
3	63	Gorro sanfonado c/ elástico, cx c/ 100 unid BR0316405	DESCARPACK	CX	100,00	4,99	499,00	
3	64	Indicador biológico autoclave com 10unid. BR0336600	2I	CX	1.000,00	23,79	23.790,00	
3	73	Luvras procedimento G caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269892	DPK	CX	200,00	14,87	2.974,00	
3	74	Luvras procedimento M caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0351497	DPK	CX	500,00	14,87	7.435,00	
3	75	Luvras procedimento M vinil, caixa com 100. BR0437575	DESCARPACK	CX	200,00	10,15	2.030,00	
3	76	Luvras procedimento P caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269894	DPK	CX	500,00	14,87	7.435,00	
3	77	Luvras procedimento PP caixa c/100 levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5. BR0269891	DPK	CX	500,00	14,85	7.425,00	
3	78	Mascara cirúrgica descartável, tripla c/ elástico, cx com 50 und. BR0279581	LABOR IMPORT	CX	50,00	4,86	243,00	
3	87	PVPI degermante 1000ml BR0398705	SEPTMAX	L	50,00	18,00	900,00	
3	88	PVPI tóxico 1000ml BR0398706	SEPTMAX	L	50,00	16,90	845,00	
3	108	Soro fisiológico 0,9% 500 ml BR0268236U0039-	EUOFARMA	UNID	2.000,00	2,94	5.880,00	
3	111	Soro glicosado 5% 500 ml BR0300252-1	EUOFARMA	UNID	750,00	3,44	2.580,00	
3	114	Suporte de parede para perfuro cortante 20L, confeccionado em aço com pintura eletrolítica. BR0438371	DESCARPACK	UNID	10,00	18,00	180,00	
3	115	Suporte de parede para perfuro cortante 7L, confeccionado em aço com pintura eletrolítica. BR0435845	DESCARPACK	UNID	5,00	18,00	90,00	
TOTAL							100.653,50	
DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	4	Acido fólico 5mg. BR0267503	NATULAB	COMP	8.000,00	0,039	312,00	
1	5	Albendazol 40 mg/mL Suspensão oral frasco 10ml. BR0267507	PRATI	FR	200,00	1,14	228,00	
1	6	Albendazol 400 mg Comprimido mastigável. BR0267506	PRATI	COMP	3.000,00	0,35	1.050,00	
1	12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL. Pó para suspensão oral frasco 100ml. BR0448841	GLAXO	FR	250,00	15,98	3.995,00	
1	13	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. BR0271093	GLAXO	COMP	8.000,00	0,75	6.000,00	
1	14	Amoxicilina 50 mg/mL. Pó para suspensão oral frasco 150ml BR0271111	PRATI	FR	200,00	4,59	918,00	
1	17	Atenolol 50 mg. BR0267517	PRATI	COMP	30.000,00	0,042	1.260,00	
1	18	Azitromicina 40 mg/ML Pó para suspensão oral frasco 15ml. BR0268949	PRATI	FR	200,00	6,29	1.258,00	
1	19	Azitromicina 500 mg. BR0267140	MEDQUIMICA	COMP	2.000,00	0,50	1.000,00	
1	22	Biperideno (cloridrato) 2 mg. BR0270140	CRISTALIA	COMP	8.000,00	0,199	1.592,00	
1	25	Butilbrometo de Escopolamina Comprimido 10 mg. BR0267283	GREEN PHARMA	COMP	16.000,00	0,44	7.040,00	
1	36	Cefalexina 50 mg/mL. Suspensão oral/pó para suspensão oral frasco 100ml BR0331555	ABL	FR	250,00	9,99	2.497,50	
1	38	Cetoconazol 20 mg/g (2%) shampu frasco 100ml. BR0271103	NATIVITA	FR	150,00	4,19	628,50	
1	39	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg. BR0267632	PRATI	COMP	10.000,00	0,199	1.990,00	
1	48	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/mL. Solução oral/xarope frasco 100ml BR0267646	NATULAB	FR	400,00	1,10	440,00	
1	62	Espironolactona 25 mg. BR0267653	ASPEN	COMP	70.000,00	0,147	10.290,00	
1	76	Haloperidol 1 mg. BR0267670	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,139	1.390,00	
1	78	Haloperidol 5 mg. BR0267669	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,199	1.990,00	
1	80	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml Suspensão oral frasco 150ml BR0340783	NATULAB	FR	500,00	2,57	1.285,00	
1	83	Ibuprofeno 50 mg/ml Suspensão oral frasco 30ml. BR0294643	NATULAB	FR	400,00	1,00	400,00	
1	84	Ibuprofeno 600 mg. BR0267676	PRATI	COMP	60.000,00	0,16	9.600,00	
1	97	Levotiroxina sódica 100 mcg BR0268125	MERCK	COMP	10.000,00	0,098	980,00	
1	98	Levotiroxina sódica 25 mcg BR0268124	MERCK	COMP	10.000,00	0,097	970,00	
1	99	Levotiroxina sódica 50 mcg BR0268123	MERCK	COMP	10.000,00	0,098	980,00	
1	101	Loratadina 1 mg/mL. Solução oral/xarope frasco 100ml BR0273467	PRATI	FR	500,00	2,39	1.195,00	
1	102	Loratadina 10 mg. BR0273466	CIMED	COMP	15.000,00	0,088	1.320,00	
1	104	Metformina (cloridrato) 850 mg. BR0267691	PRATI	COMP	5.000,00	0,072	360,00	
1	108	Metoprolol (succinato) 50 mg Comprimido de liberação controlada BR0276657	ACCORD	COMP	30.000,00	0,479	14.370,00	
1	128	Permetrina 50 mg/mL (5%) Loção frasco 60ml BR0363597	NATIVITA	FR	200,00	2,49	498,00	
1	138	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose Aerosol oral frasco 200 doses BR0294887	GLENMARK	FR	100,00	6,80	680,00	
1	140	Sinvastatina 40 mg. BR0267745	CIMED	COMP	5.000,00	0,115	575,00	
1	145	Sulfato ferroso 125 mg/mL de Fe II Solução oral Gotas frascos 30ml BR0292345	NATULAB	FR	200,00	0,78	156,00	
1	146	Sulfato ferroso 40 mg de Fe II BR0292344	NATULAB	COMP	10.000,00	0,035	350,00	
3	105	Soro fisiológico 0,9% 100 ml BR0268236U0034	FARMACE	UNID	5.000,00	2,05	10.250,00	
3	106	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml BR0268236U0033	JP	UNID	1.000,00	4,49	4.490,00	
TOTAL							92.338,00	
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	24	Budesonida 64 mcg/dose Aerosol/spray nasal frasco 60 doses. BR0266707	EMS	FR	200,00	15,70	3.140,00	
1	32	Carvedilol 12,5 mg. BR0267564	NOVA QUIMICA	COMP	15.000,00	0,10	1.500,00	
1	41	Clomipramina (cloridrato) 25 mg. BR0267522	GERMED	COMP	40.000,00	0,67	26.800,00	
1	54	Doxazosina (mesilato) 2 mg. BR0268493	APSEN	COMP	30.000,00	0,103	3.090,00	
1	118	Noretisterona 0,35 mg. BR0448808	BIOLAB	COMP	100,00	0,145	14,50	
1	119	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg. BR0271606	EUOFARMA	CAP	40.000,00	0,29	11.600,00	
TOTAL							46.144,50	
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	23	Budesonida 32 mcg/dose Aerosol/spray nasal frasco 60 doses. BR0266706	EMS	FR	200,00	8,85	1.770,00	
1	35	Carvedilol 6,25 mg. BR0267565	EMS	COMP	10.000,00	0,074	740,00	
1	45	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg. BR0267635	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,218	2.180,00	
1	61	Espironolactona 100 mg. BR0267654	EMS	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00	
1	63	Estriol 1 mg/g Creme vaginal bisnaga 50gr. BR0267208	SANVAL	BISNA	100,00	12,90	1.290,00	
1	65	Fenitoína sódica 100 mg. BR0267657	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	0,139	2.780,00	

1	87	Isossorbida (dinitrato) 5 mg. BR0273395	EMS	COMP	5.000,00	0,265	1.325,00
1	93	Levodopa + benserazida 100mg + 25 mg. Comprimido/comprimido dispersível BR0270128	ACHE	COMP	30.000,00	0,99	29.700,00
1	133	Prometazina (cloridrato) 25 mg. BR0267768	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,127	1.270,00
2	15	Ceftriaxona 500 mg Po para solução injetável Intramuscular BR0442703	TEUTO	AMP	400,00	7,75	3.100,00
2	17	Cetoprofeno 50mg/ml. BR0448845	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,17	585,00
2	44	Omeprazol 40 mg/ 10ml. BR0268160	CRISTALIA	AMP	400,00	7,63	3.052,00
TOTAL							49.592,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICAL HOSPITALARES LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	3	Agulha 0,7 x 25 caixa com 100unid. BR0279630	SR	CX	500,00	4,99	2.495,00
3	12	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0444355	LUDAN	UNID	2.000,00	0,32	640,00
3	13	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0444371	LUDAN	UNID	3.000,00	0,62	1.860,00
3	14	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% BR0375041	TALGE	UNID	200,00	1,15	230,00
3	28	CINTO SEGURANÇA, NAILON, FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, 1,60 M, 5 CM, PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, FIVELAS EM POLIPROPILENO BR0372363	RESGATE	UNID	10,00	6,80	68,00
3	30	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL. BR0363483	DESCARBOX	UNID	50,00	1,71	85,50
3	31	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL. BR0363484	DESCARBOX	UNID	100,00	2,40	240,00
3	33	Doppler fetal monitor batimento cardíaco, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, alto falante de alta performance, compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido. Gravador ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de Lcd iluminado (Black light) 2 modos de visualização da Fcf: Numérica e Gráfica (curva Fcf). Alarques visuais/sonoros ajustáveis e programáveis Funciona com pilhas recarregáveis ou pilhas Alcalinas Aa. BR0433842	COTEC	UN	1,00	499,00	499,00
3	37	Equipo macrogatos BR0312235	DESCARPACK	UN	2.000,00	0,73	1.460,00
3	42	Especulo Ginecológico Descartável M BR0438998	CRAL	UN	1.000,00	0,67	670,00
3	57	Fita Micropore 3M 50mmx10m BR0281520	MISSNER	UNID	200,00	3,20	640,00
3	58	Frasco umidificador de oxigênio, confeccionado em plástico, com capacidade de 250ml. BR0435413	RWR	UNID	50,00	12,00	600,00
3	60	Gaze, 13 fios 7,5x7,5 8 camadas, 5 dobras c/ 500 und.	AMERICA	PC	1.000,00	14,10	14.100,00
3	68	Lençol descartável 50cm X 50m. BR0268855	CONFORT	RL	200,00	5,68	1.136,00
3	69	Luva cirúrgica estéril de látex 6.5 BR0388415	MEDFEEL	PAR	200,00	0,87	174,00
3	70	Luva cirúrgica estéril de látex 7.0 BR0388417	MEDFEEL	PAR	500,00	0,87	435,00
3	71	Luva cirúrgica estéril de látex 7.5 BR0388414	MEDFEEL	PAR	500,00	0,87	435,00
3	79	Máscara de oxigênio de não reinalação adulto. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. BR0401123	ADVANTIVE	UNID	20,00	7,00	140,00
3	80	Máscara de oxigênio de não reinalação de uso pediátrico. Possui um reservatório. De cor transparente, vinil claro e suave. Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável para maior conforto e fixação. Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado. BR0285111	ADVANTIVE	UNID	10,00	7,30	73,00
3	84	Oxímetro de Dedo BR0441984	G-TECH	UNID	10,00	83,99	839,90
3	86	Papel térmico para ECG 216mmx30m	DARU	RL	50,00	21,80	1.090,00
3	95	Saco lixo hospitalar branco leitoso para 15 litros, pacote com 100 un. BR0246549	NEKPLAST	PC	300,00	7,00	2.100,00
3	96	Seringa descartável de 05 ml BR0292118-	SR	UNID	10.000,00	0,13	1.300,00
3	98	Seringa descartável de 20 ml BR0292119-	SE	UNID	4.000,00	0,35	1.400,00
3	99	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x7 acoplada BR0292118-	SR	UNID	10.000,00	0,185	1.850,00
3	102	Sonda vesical de demora nº 14 BR0435973	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
3	103	Sonda vesical de demora nº 16 BR0436007	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
3	104	Sonda vesical de demora nº 18 BR0436837	MEDIX	UNID	50,00	2,55	127,50
3	117	Termômetro clínico digital de testa sem contato com a pele, medição instantânea, display mudar de cor conforme a temperatura indicada. BR0435804	MICROLIFE	UNID	10,00	78,00	780,00
TOTAL							35.722,90
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Acido Acetilsalicílico 100 mg. BR0267502	IMEC	COMP	70.000,00	0,0238	1.666,00
1	33	Carvedilol 25 mg. BR0267567	EMS	COMP	5.000,00	0,149	745,00
1	49	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg. BR0267645	GEOLAB	COMP	1.000,00	0,07	70,00
1	57	Enalapril (maleato) 20 mg. BR0267652	SANVAL	COMP	5.000,00	0,05	250,00
1	79	Hidroclorotiazida 25 mg. BR0267674	CIMED	COMP	5.000,00	0,018	90,00
1	105	Metildopa 250 mg. BR0267689	EMS	COMP	20.000,00	0,325	6.500,00
1	112	Miconazol (nitrito) 20mg/g (2%) Crème Dermatológico bisnaga 28gr BR0268286	HIPOLABOR	BISNA	200,00	1,90	380,00
1	127	Permetrina 10 mg/mL (1%) Loção frasco 60ml BR0267773	NATIVITA	FR	200,00	1,472	294,40
1	131	Prednisona 20 mg. BR0267743	SANVAL	COMP	5.000,00	0,162	810,00
1	132	Prednisona 5 mg. BR0267741	SANVAL	COMP	5.000,00	0,07	350,00
1	134	Propranolol (cloridrato) 40 mg. BR0267772	OSORIO	COMP	10.000,00	0,027	270,00
2	3	Adrenalina 1 mg/ml Ampola. BR0268255U0005	HIPOLABOR	AMP	50,00	2,00	100,00
2	6	Amiodarona 50 mg/3ml BR0271710	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,50	50,00
2	7	Atropina 0,25mg/ml BR0268214	ISOFARMA	AMP	30,00	0,48	14,40
2	10	Benzilpenicilina procaina + potássica 300.000 UI + 100.000 UI BR0270614	BLAUSIEGEL	AMP	200,00	5,90	1.180,00
2	27	Fenitoina 50 mg/ml. BR0267107	HIPOLABOR	AMP	20,00	2,28	45,60
2	32	Glicose 25% 2ml. BR0267540	SAMTEC	AMP	200,00	0,235	47,00
2	33	Glicose 50% 10ml. BR0267541	SANTISA	AMP	200,00	0,25	50,00
2	35	Haloperidol 5 mg/ml. BR0292196	HYPOFARMA	AMP	20,00	1,21	24,20
3	4	Agulha 1,2 x 40 caixa com 100unid. BR0279635	LABOR IMPORT	CX	500,00	5,84	2.920,00
3	5	Agulha 20 x5,5 caixa com 100unid. BR0279636	LABOR IMPORT	CX	500,00	5,05	2.525,00
3	16	Cabo de bisturi nº3. Produzido em aço inoxidável, instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, utilizado para colocação das lâminas 11, 11C, 15 e 15C.	ABC	UNID	10,00	6,966	69,66
3	17	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282631	DESCARPACK	UNID	200,00	0,567	113,40
3	18	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282632	DESCARPACK	UNID	500,00	0,546	273,00
3	19	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0282633	DESCARPACK	UNID	1.000,00	0,55	550,00
3	27	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437343	DESCARPACK	UN	100,00	0,162	16,20
3	40	Esparradrapo 5 cm x 4,5m BR0295557	CRAL	RL	500,00	2,147	1.073,50
3	54	Fita adesiva autoclave 19mm X 30m. BR0230812	MASTERFIX	UNID	300,00	2,34	702,00
3	55	Fita Micropore 3M 12,5mmx10m BR0281519	COPERTINA	UN	400,00	1,418	567,20
3	56	Fita Micropore 3M 25MMX10m BR0281518	COPERTINA	UNID	400,00	1,75	700,00
3	59	Gaze hospitalar queijo 13 fios 91 x 91 BR0317779	ORTOFEN	UN	1.000,00	25,00	25.000,00
3	66	Lâmina de bisturi nº 11 com 100 und BR0313571	LABOR IMPORT	CX	10,00	20,925	209,25
3	67	Lancetas para punção digital caixa com 200 unidades BR0303151	CRAL	UNID	100,00	8,249	824,90
3	72	Luva plástica estéril pacote com 100 unid. BR0375837	DESCARPACK	PC	400,00	6,25	2.500,00

3	90	Rolo para esterilização 12 cm X 100m. BR0442443	POLLITEX	UNID	50,00	42,00	2.100,00
3	91	Rolo para esterilização 20 cm X 100m. BR0442384	POLLITEX	RL	50,00	69,00	3.450,00
3	92	Rolo para esterilização 300 cm X 100m.	POLLITEX	RL	100,00	102,60	10.260,00
3	94	Saco lixo hospitalar branco leitoso com 50 litros, pacote com 100 un. BR0353773	RAVA	PC	300,00	11,205	3.361,50
TOTAL							70.152,21

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	11	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTATIL, ELÉTRICO, FRASCO COLETOR GRADUADO DE 1,3 A 1,5 L, ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO, 110/220 V BR0362231	MEDICATE	UNID	5,00	317,90	1.589,50
3	29	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ADULTO, REGULAVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, ABERTURA PARTE FRONTAL, COM SUPORTE MENTONIANO, REVESTIDO EM EVA, RADIOTRANSARENTE, ABERTURA POSTERIOR BR0421224	RESGATE SP	UNID	10,00	11,99	119,90
3	34	Eletrodo cirúrgico alça 6mm diâmetro.	EMAI	UNID	10,00	32,55	325,50
3	36	Eletrodo cirúrgico alça 9,5mm diâmetro	EMAI	UNID	10,00	32,55	325,50
3	44	Estadiômetro (Régua antropométrica), Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de ' indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano. BR0285162	CARCI	UNID	5,00	57,35	286,75
3	45	Estetoscópio adulto e pediátrico, com auscultador duplo para utilização em adultos e crianças. Modelo indicado para a ausculta cardíaca pulmonar. Sua estrutura tem um design avançado, proporciona ausculta mais precisa e eficiente, sua peça contém um auscultador sensível para melhor transmissão do som, com fone binauricular, que permite auscultar simultaneamente o som. O tubo duplo para maior sonoridade, auscultador duplo podendo ser usado como adulto e infantil. BR0367088	SOLIDOR	UNID	6,00	7,75	46,50
3	61	Glicosímetro com monitor grande proporcionando maior visualização, possibilidade de adicionar mais uma segunda gota de sangue em até 10 segundos, lembrete dos resultados com armazenamento de 500 resultados com dia e horário, com conexão USB para transferência dos resultados para computador. BR0389556	ON CALL PLUS	UNID	50,00	19,89	994,50
3	85	Oxímetro de pulso com medição de SpO2, frequência de pulso, tela de onda pletismográfica, indicador de perfusão, alarme audiovisual, com bateria recarregável através da base. BR0441991	DELLAMED	UNID	2,00	188,90	377,80
3	100	Seringa para insulina com agulha BR0299480	SOLIDOR	CX	1.000,00	0,199	199,00
TOTAL							4.264,95

RG25 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8	Alopurinol 300mg. BR0267509	PRATI	UN	2.000,00	0,198	396,00
1	9	Amiodarona (cloridrato) 200 mg BR0267510	GEOLAB	COMP	8.000,00	0,564	4.512,00
1	27	Carbamazepina 20 mg/mL. Suspensão oral frasco 100ml. BR0272454	HIPOLABOR	FR	200,00	10,39	2.078,00
1	31	Carbonato de lítio 300 mg. BR0267621	HIPOLABOR	COMP	8.000,00	0,35	2.800,00
1	42	Clonazepam 2,5 mg/mL. Solução oral frasco 20ml. BR0270120	HIPOLABOR	FR	100,00	1,52	152,00
1	69	Finasterida 5 mg. BR0275963	TEUTO	COMP	6.000,00	0,35	2.100,00
1	73	Furosemida 40 mg. BR0267663	PRATI	COMP	50.000,00	0,047	2.350,00
1	82	Ibuprofeno 300 mg. BR0267677	TEUTO	COMP	40.000,00	0,12	4.800,00
1	103	Losartana potássica 50 mg. BR0268856	NEO QUIMICA	COMP	10.000,00	0,06	600,00
1	113	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80gr BR0268162	HIPOLABOR	BISNA	500,00	5,00	2.500,00
1	125	Paracetamol 500 mg. BR0267778	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,047	2.350,00
1	147	Tiamina (cloridrato) 300 mg BR0272341	PRATI	COMP	4.000,00	0,217	868,00
1	154	Verapamil (cloridrato) 80 mg. BR0267425	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,09	450,00
2	2	Acido Tranexâmico 50 mg/ ml. BR0327566	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,00	300,00
2	5	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml BR0292402	FARMACE	AMP	100,00	0,97	97,00
2	11	Bromoprida 5 mg/ml. BR0269958	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,20	480,00
2	21	Dexametasona 4mg/ml. BR0292427	FARMACE	AMP	600,00	0,718	430,80
2	22	Diazepam 5 mg/ml. BR0267194	SANTISA	AMP	30,00	0,6169	18,51
2	39	Lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco 20ml. BR0269843	HYPOFARMA	FR	500,00	2,65	1.325,00
2	46	Prometazina 50 mg/ml. BR0267769U0009	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,65	660,00
TOTAL							29.267,31

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	SITUAÇÃO
20	1462	Beclometasona (dipropionato) 200 mcg/dose Aressol/spray oral frasco 200 doses. BR0445797	150,00	UN	DESERTO
55	2295	Dramin Bó gotas. BR0272335	150,00	FR	DESERTO
58	1687	Eritromicina (estolato) 50 mg/mL. Suspensão oral frasco 100ml. BR0269998	100,00	FR	DESERTO
64	511	Estrogênios conjugados 0,3 mg. BR0356602	4.000,00	COMP	DESERTO
72	5750	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg. BR0268292	5.000,00	COMP	DESERTO
81	5751	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 10ml BR0270042	100,00	FR	DESERTO
96	546	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,03 mg Comprimido ou drágea BR0448804	10.000,00	COMP	DESERTO
115	565	Neomicina + Bacitracina 5 mg/G + 250 UI/mg Pomada, 20gr BR0273167	200,00	BISNA	DESERTO
129	1360	Pirimetamina 25 mg BR0268158U0042	500,00	COMP	DESERTO
135	593	Ranitidina (cloridrato) 15 mg/mL. Solução oral/xarope frasco 120ml BR0398701	500,00	FR	DESERTO
136	2293	Ranitidina (cloridrato) 150 mg. BR0267736	10.000,00	COMP	DESERTO
141	1732	Sulfadiazina 500 mg. BR0267765	1.000,00	COMP	DESERTO
143	1370	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL. Suspensão oral frasco 120ml. BR0308884	300,00	FR	DESERTO
149	5762	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar para aparelho ACCU CHECK ACTIVE. BR0339565U0140	6.000,00	UNID	DESERTO

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	SITUAÇÃO
18	2272	Cloreto de Potássio 10%. BR0267161	100,00	AMP	DESERTO
20	2279	Complexo B/2 ml solução Injetável. BR0272091	400,00	AMP	DESERTO
25	2285	Dopamina 5 mg/ml BR0272525	20,00	AMP	DESERTO
28	2310	Fenobarbital 100 mg/ml. BR0300725	20,00	AMP	DESERTO
34	3303	Gluconato de cálcio 10% solução injetável 10 ML BR0270019	50,00	AMP	DESERTO
37	3302	Heparina 5.000 UI/ml. BR0272796	10,00	AMP	DESERTO
41	3309	Midazolam 5 mg/5 ml. BR0268482	20,00	AMP	DESERTO
42	3321	Morfina 10 mg/ml. BR0271386	30,00	AMP	DESERTO
47	594	Ranitidina 25mg/ml. BR0267735	400,00	AMP	DESERTO
48	598	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/ 5 ml. BR0274989	300,00	AMP	DESERTO

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	SITUAÇÃO
8	5794	Alcool gel glicerinado frasco com 500ml BR0380018	100,00	UNID	DESERTO
35	6395	Eletrodo cirúrgico alça 8mm diâmetro	10,00	UNID	DESERTO
62	4858	Gluconato de Clorexidina aquoso 2% BR0341173	300,00	L	DESERTO
65	397	Kit cânula de guedel BR0244230	10,00	UNID	DESERTO
89	5805	Régua antropométrica infantil de madeira com graduação de 100cm BR0275487	10,00	UNID	DESERTO

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 1/2020 datada de 06/02/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

001693

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: D42F7DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 9 /2020

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 27/02/2020

d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS avisando a aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas formas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
PRÓ-SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES EIR					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	Ud	300,000	0,3100	93,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	Ud	2.500,000	0,2100	525,00
51	OMEPRAZOL 40 MG INJ	Ud	3.000,000	6,1300	18.390,00
46	METILERGOMETRINA 0,2 MG	Ud	500,000	1,4000	700,00
52	OXACILINA 500 MG	Ud	4.000,000	2,0100	8.040,00
64	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 130 ML	Fr	1.000,000	3,7400	3.740,00
69	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A E E 100 ML	Fr	3.000,000	2,1400	6.420,00
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM	Amp	13.000,000	1,3200	17.160,00
27	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA	Amp	2.500,000	4,6300	11.575,00
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - INJETÁVEL	Amp	600,000	0,6000	360,00
31	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	Amp	5.000,000	0,2000	1.000,00
29	DESLANOSIDO 0,4 MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	Amp	1.500,000	1,6400	2.460,00
34	LIDOCAINA CLORIDRATO DOSAGEM 2% + 1.50.000 APRESENTAÇÃO	Fr	200,000	2,6700	534,00
36	DIMENIDRATO - ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG +	Ud	1.000,000	1,2500	1.250,00
54	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI INJETÁVEL	Ud	850,000	8,1300	6.910,50
Total:					79.157,50
Fornecedor					
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
106	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL FA	Ud	4.000,000	3,2900	13.160,00
43	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	Ud	10.000,000	2,2400	22.400,00
44	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	Ud	10.000,000	4,7700	47.700,00
38	GENTAMICINA 40 MG	Ud	8.000,000	0,7800	6.240,00
55	PENTOXIFELINA 20 MG/ML	Ud	600,000	1,5000	900,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
127	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	Ud	2.500,000	1,6000	4.000,00
32	ETILEFRINA 10 MG/ML	Ud	300,000	1,2400	372,00
10	LACTULOSE	Fr	300,000	5,2100	1.563,00
72	PENTOXIFILINA 400 MG	Ud	300,000	0,5900	177,00
12	NISTATINA 100.000 UI	Fr	200,000	3,9000	780,00
50	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG	Amp	300,000	12,1700	3.651,00
76	BROMOPRIDA 5 MG/ML	Amp	8.000,000	1,1900	9.520,00
131	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	Amp	150,000	8,5300	1.279,50
108	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Amp	1.500,000	1,2300	1.845,00
37	DOPAMINA 5,0 MG/ML	Amp	500,000	1,3700	685,00
40	GLICOSE 50% 10ML	Amp	10.000,000	0,2200	2.200,00
41	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Amp	150,000	1,4700	220,50
141	FENITOINA 50 MG/ML 5ML	Amp	4.000,000	1,6000	6.400,00
174	FENOBARBITAL 200 MG 1 ML	Amp	8.000,000	1,8600	14.880,00
112	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML INJETÁVEL	Amp	1.000,000	1,5400	1.540,00
110	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	Ud	10.000,000	7,1300	71.300,00
133	GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	Fr	8.000,000	4,2300	33.840,00
135	GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	Fr	8.000,000	2,8100	22.480,00
149	ACETILCISTEINA 40MG/ML - FRASCO 120,00ML	Fr	25,000	7,7300	193,25
150	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 5,00ML	Amp	800,000	1,7300	1.384,00
185	NITROFURANTOÍNA 100MG	Cp	3.000,000	0,2300	690,00
187	PROPRANOLOL 40MG	Cp	2.500,000	0,0500	125,00
191	ETOMIDATO 2MG - 10,00ML	Amp	500,000	10,4600	5.230,00
194	METILDOPA 250MG	Cp	500,000	0,3500	175,00
Total:					274.930,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001694**

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

PREGÃO Nº 1 - PROCESSO Nº Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado nº 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº. 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA, na cidade/Estado Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **82.225.947/0001-65** e Inscrição Estadual sob o nº 3160323204, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ADEMIR GERALDO KIENEN, portador do RG nº 101679012 e do CPF nº 329.374.669-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtde	Preço unitário	Preço total
Lote 001	11	2277	Amitriptilina (cloridrato) 75 mg BR0276333	EMS	COMP	30.000,00	0,219	6.570,00
Lote 001	34	3024	Carvedilol 3,125 mg. BR0267566	EMS	COMP	15.000,00	0,071	1.065,00
Lote 001	44	468	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg. BR0267638	U. QUIMICA	COMP	5.000,00	0,259	1.295,00
Lote 001	50	2297	Diazepam 5 mg. BR0267195	SANTISA	COMP	10.000,00	0,069	690,00
Lote 001	53	2299	Dipirona sódica Solução Oral 500 mg/ml frasco 10ml. BR0267205	FARMACE	FR	300,00	0,65	195,00
Lote 001	67	515	Fenobarbital 40 mg/mL Solução oral frasco 20ml. BR0300723	U. QUIMICA	FR	150,00	2,91	436,50
Lote 001	74	524	Gentamicina (sulfato) 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml. BR0406308	ALLERGAN	FR	200,00	8,49	1.698,00
Lote 001	77	529	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral frasco 20ml. BR0292195	U. QUIMICA	FR	200,00	2,32	464,00
Lote	100	232	Lidocaína (cloridrato) 20	PHARLAB	BISNA	300,00	2,54	762,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001695**

001			mg/g (2%) Gel bisnaga 10gr BR0269846					
Lote 001	109	1404	Metronidazol (benzoate) 40 mg/ml Suspensão oral frasco 100ml BR0266863	EMS	FR	200,00	6,00	1.200,00
Lote 001	123	467	Ondansetrona (cloridrato) 4 mg comprimido dispersível BR0268506	BIOLAB	COMP	5.000,00	2,03	10.150,00
Lote 001	153	5763	Varfarina sódica 5 mg. BR0279269	U. QUIMICA	COMP	8.000,00	0,165	1.320,00
Lote 002	12	436	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg/ml BR0270621	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,34	536,00
Lote 002	16	2274	Cetoprofeno 100 mg/ml solução Endovenosa BR0448844	U. QUIMICA	AMP	500,00	3,15	1.575,00
Lote 002	24	2300	Dipirona 500mg/ml ampola 1ml. BR0268252	SANTISA	AMP	300,00	0,56	168,00
Lote 002	26	503	Dramin B6 50mg +50 mg/ml. BR02723341	U. QUIMICA	AMP	400,00	1,35	540,00
Lote 002	40	2289	Metoclopramida 10 mg /2 ml. BR0267310	ISOFARMA	AMP	400,00	0,35	140,00
TOTAL								28.804,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 28.804,50 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001697

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ADEMIR GERALDO KIENEN portador(a) do R.G. sob nº 101679012 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 329.374.669-15 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega



do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001700**

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


AG. KIENEN & CIA LTDA
ADEMIR GERALDO KIENEN
32937466915


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001701

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

PREGÃO Nº 1 - PROCESSO Nº Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado nº 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº. 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, na cidade/Estado Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **82.225.947/0001-65** e Inscrição Estadual sob o nº 3160323204, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADEMIR GERALDO KIENEN**, portador do RGNº 101679012 e do CPF nº 329.374.669-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtde	Preço unitário	Preço total
Lote 001	11	2277	Amitriptilina (cloridrato) 75 mg BR0276333	EMS	COMP	30.000,00	0,219	6.570,00
Lote 001	34	3024	Carvedilol 3,125 mg. BR0267566	EMS	COMP	15.000,00	0,071	1.065,00
Lote 001	44	468	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg. BR0267638	U. QUIMICA	COMP	5.000,00	0,259	1.295,00
Lote 001	50	2297	Diazepam 5 mg. BR0267195	SANTISA	COMP	10.000,00	0,069	690,00
Lote 001	53	2299	Dipirona sódica Solução Oral 500 mg/ml frasco 10ml. BR0267205	FARMACE	FR	300,00	0,65	195,00
Lote 001	67	515	Fenobarbital 40 mg/mL Solução oral frasco 20ml. BR0300723	U. QUIMICA	FR	150,00	2,91	436,50
Lote 001	74	524	Gentamicina (sulfato) 5 mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml. BR0406308	ALLERGAN	FR	200,00	8,49	1.698,00
Lote 001	77	529	Haloperidol 2 mg/ml Solução oral frasco 20ml. BR0292195	U. QUIMICA	FR	200,00	2,32	464,00
Lote	100	232	Lidocaina (cloridrato) 20	PHARLAB	BISNA	300,00	2,54	762,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001702

001			mg/g (2%) Gel bisnaga 10gr BR0269846					
Lote 001	109	1404	Metronidazol (benzoate) 40 mg/ml Suspensão oral frasco 100ml BR0266863	EMS	FR	200,00	6,00	1.200,00
Lote 001	123	467	Ondansetrona (cloridrato) 4 mg comprimido dispersível BR0268506	BIOLAB	COMP	5.000,00	2,03	10.150,00
Lote 001	153	5763	Varfarina sódica 5 mg. BR0279269	U. QUIMICA	COMP	8.000,00	0,165	1.320,00
Lote 002	12	436	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica 4mg/500mg/ml BR0270621	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,34	536,00
Lote 002	16	2274	Cetoprofeno 100 mg/ml solução Endovenosa BR0448844	U. QUIMICA	AMP	500,00	3,15	1.575,00
Lote 002	24	2300	Dipirona 500mg/ml ampola 1ml. BR0268252	SANTISA	AMP	300,00	0,56	168,00
Lote 002	26	503	Dramin B6 50mg +50 mg/ml. BR02723341	U. QUIMICA	AMP	400,00	1,35	540,00
Lote 002	40	2289	Metoclopramida 10 mg /2 ml. BR0267310	ISOFARMA	AMP	400,00	0,35	140,00
TOTAL								28.804,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 28.804,50 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001703**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR



5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária. (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ADEMIR GERALDO KIENEN portador(a) do R.G. sob nº 101679012 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 329.374.669-15 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001705**

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega



do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

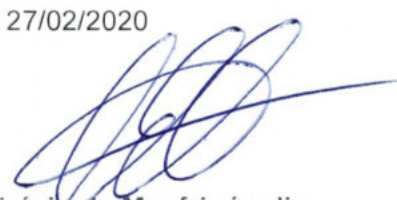
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

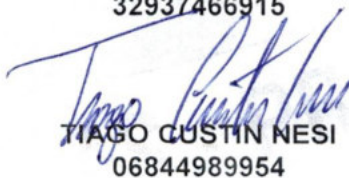
11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


AG. KIENEN & CIA LTDA
ADEMIR GERALDO KIENEN
32937466915


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: A. G. KIENEN & CIA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 28.804,50 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1673 Pág.: 4A
Data: 29 / 02 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1958 Pág.: 136
Data: 28 / 02 / 2020.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 063/2020

CONTRATA SERVIDOR.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade - Emprego Público nº 01/2019;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar **MARLENE BORGES DE LIMA**, portador do RG 3.105.406 SSP/SC e CPF 020.322.139-74 para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidos pela Lei nº 2.057/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de Fevereiro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
ANGELO BERTI MACHADO - COOPERCAB
CNPJ: 04.698.410/0001-09
NIRE: 424.000.17452

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa de Organização da Produção, Industrialização e Comercialização Angelo Berti Machado - COOPERCAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Artigo 25, **CONVOCA** todos os sócios, para a "Assembleia Geral Ordinária", a ser realizada no dia 14 de março de 2020 no salão da Comunidade de linha Toldo, interior de Dionísio Cerqueira/SC. A instalação da Assembleia será às 07:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 08:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 09:00 horas, com no mínimo 20 (vinte) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

Em regime de Assembleia Geral Ordinária:

- 1º. Prestação de contas do exercício de 2019.
- 2º. Destinação das sobras apuradas ou (rateio das perdas).
- 3º. Eleição e posse do novo conselho de administração com mandato até assembleia geral ordinária de 2023.
- 4º. Eleição e posse do novo conselho fiscal com mandato até a assembleia geral ordinária de 2021.
- 5º. Fixação do valor dos honorários e gratificações e cédulas de presença dos membros do conselho de administração e fiscal.
- 6º. Assuntos gerais de interesse da sociedade sem caráter decisório.

OBS: 1 - Para efeito de quórum legal, a COOPERCAB consta, nesta data, em seu quadro social, com 315 (trezentos e quinze) associados em condições de votar.

2 - A Assembleia se realizará no salão da comunidade da linha Toldo

, por não haver espaço suficiente na sede social da Cooperativa.

Dionísio Cerqueira/SC, 29 de Fevereiro de 2020.

Paulo Antonio Rodrigues Da Silva
Presidente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3102/2020 - 21.02.2020

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e posteriores alterações, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível	De:	Para:
1	866-1	Adriel Carbonera	009	010	
2	869-1	Daniel Orzechoski	003	004	
3	871-1	Ileonor Aparecida Vieira dos Santos	003	004	
4	870-1	Loreni Fernandes Junges	003	004	
5	877-1	Marcos Antonio Francisconi	021	022	
6	961-1	Rozenilda Aparecida Justimano	014	015	
7	962-1	Rubia Lidiane Franco Mendonça	036	037	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 de 27/02/2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: A. G. KIENEN & CIA LTDA. VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 28.804,50 (Vinte e Otto Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020. **Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso nº 001/2019, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GARI

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	FLAVIO SIQUEIRA
2º	DHIONATAN JUNIOR DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	BRENO FERREIRA DE LIMA
2º	IVETE MARIA SURDI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de fevereiro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2020

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Emprego Público nº 001/2019, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Emprego Público nº 001/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	MIKELI MAJO ROMIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- **Preferencialmente**, na Clínica de Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 866, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 11 de março de 2020, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0187/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados às expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 11 de março de 2020, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas,

para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar intimamente quito com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Cartão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Carteira de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Lavra médica de aptidão física e mental. Último Foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações esolizadas no item 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO

NORMATIVA Nº 118/2016 - TOEPR.

"O candidato considerado habilitado/apto, será convocado através de edital para tomar posse no prazo legal.

ENFERMEIRO

NOME
GILDAINE RAFAELA DAVIDONIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Item	Código Br/Especificação	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
65	BR0448982 ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UND	300	R\$ 20,03	R\$ 6.009,00
70	BR0272198 ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	120	R\$ 1,12	R\$ 134,40
99	BR0269845 LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY – FRASCO COM 50 ML	FRC	5	R\$ 57,60	R\$ 288,00
103	BR0268264 METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML	AMP	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
135	BR0284106 RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	FRC	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
138	BR0449023 SACCCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200 MG – ENVELOPE COM 1G DE PO	ENVE	100	R\$ 1,62	R\$ 162,00
150	BR0274561 TROPICAMIDA 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA – 5ML	FRC	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00

Valor total: R\$ 7.405,90 (sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Classmed Produtos Hospitalares LTDA

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocência Pereira
Código Identificador:639758D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3100/2020 - 19.02.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3047/2019 de 23 de dezembro de 2019 que concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, portadora do RG sob nº 7.610.112-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 406-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 01.03.2018 a 28.02.2019, Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de fevereiro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:483CFCCE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3101/2020 - 21.02.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO VALDUIR SERAFINI**, portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020, conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B31A0ABA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: A. G. KIENEN & CIA LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 28.804,50 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1587EF0C



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001711

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

PREGÃO Nº 1 - PROCESSO Nº Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado nº 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº. 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, na cidade/Estado Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual sob o nº 253148995, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANACLETO FERRARI**, portador do RGNº 3R1428772 e do CPF nº 523.140.819-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	7	1637	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. BR0269462	ELOFAR	COMP	1.000,00	0,18	180,00
Lote 001	10	407	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg BR0267512	TEUTO	COMP	45.000,00	0,031	1.395,00
Lote 001	16	2351	Anlodipino (besilato) 5 mg. BR0272434	TEUTO	COMP	70.000,00	0,031	2.170,00
Lote 001	21	1464	Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose Aerosol/spray oral frasco 200 doses. BR0346586	GSK	FR	200,00	22,25	4.450,00
Lote 001	28	439	Carbamazepina 200 mg. BR0267618	TEUTO	COMP	10.000,00	0,11	1.100,00
Lote 001	37	2267	Cefalexina 500 mg. BR0267625	TEUTO	COMP	20.000,00	0,248	4.960,00
Lote 001	43	1675	Cloreto de sódio 9 mg/mL(0,9%) Solução nasal frasco 30ml. BR0437160	NATULAB	FR	200,00	0,897	179,40
Lote 001	47	477	Dexametasona 4 mg. BR0269388	TEUTO	COMP	4.000,00	0,179	716,00
Lote 001	59	5746	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia Mabb.) BR0399412	NATULAB	CAP	5.000,00	0,214	1.070,00
Lote 001	68	2314	Fenoterol (Bromidrato 5 mg/	HIPOLABOR	FR	400,00	3,26	1.304,00



SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001713**

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3370	10.002.10.305.1001.2062	498	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ANACLETO FERRARI portador(a) do R.G. sob nº 3R1428772 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 523.140.819-00 .representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001714

Lote 003	107	2393	Soro fisiológico 0,9% 250 ml BR0268236U0037	FRESENIUS	UNID	2.500,00	2,41	6.025,00
Lote 003	109	2389	Soro glicofisiológico 5% 250 ml BR0270093-1	FRESENIUS	UNID	500,00	2,57	1.285,00
Lote 003	110	1619	Soro glicosado 5% 250 ml BR0300252-2	FRESENIUS	UNID	1.000,00	2,544	2.544,00
Lote 003	112	5810	Soro Ringer lactato 1000 ml BR0303292U0033	FRESENIUS	UNID	2.000,00	5,42	10.840,00
Lote 003	113	5804	Soro Ringer lactato 500 ml BR0303292U0039	FRESENIUS	UNID	2.000,00	3,27	6.540,00
Lote 003	116	205	Tala de papelão de 30cm X 20cm. BR0288509	RESGATE SP	UN	50,00	0,703	35,15
TOTAL								82.499,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001715

001			ml) Solução p/ inalação) frasco 5ml. BR0396471					
Lote 001	71	2284	Fluxetina (cloridrato) 20 mg. BR0273009	TEUTO	CAP	70.000,00	0,059	4.130,00
Lote 001	75	526	Glibenclamida 5 mg. BR0267671	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,023	230,00
Lote 001	85	1651	lpratrópio (brometo) 0,25 mg/ml Solução para inalação frasco 20ml BR0268331	TEUTO	FR	500,00	0,69	345,00
Lote 001	110	1714	Metronidazol 100 mg/ml Gel vaginal bisnaga 50gr BR0345300	PRATI DONADUZZI	BISNA	200,00	4,37	874,00
Lote 001	114	5759	Mikania Glomerata Sprengl (Guaco) 0,1mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml. BR0397280	TAUENS	FR	500,00	2,17	1.085,00
Lote 001	116	570	Nistatina 100.000 UL/mL Suspensão oral frasco 60ml BR0267378	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	4,41	882,00
Lote 001	124	2337	Paracetamol 200 mg/ml Solução oral frasco 20ml BR0267777	FARMACE	FR	500,00	1,00	500,00
Lote 001	126	1725	Pasta d'água Formulário Nacional, POTE COM 60G BR0274648U0023	FARMAX- AMARAL	UN	100,00	6,60	660,00
Lote 001	130	520	Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/mL Solução oral frasco 120ml BR0448595	HIPOLABOR	FR	600,00	6,159	3.695,40
Lote 001	144	2342	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg BR0308882	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,123	615,00
Lote 001	148	1712	Timolol (maleato) 5mg/mL (0,5%) Solução oftálmica (colírio) frasco 5ml BR0272581	UNIÃO QUIMICA	FR	100,00	6,45	645,00
Lote 002	1	2329	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml solução injetável BR0292228U0005	UNIÃO QUIMICA	AMP	300,00	13,433	4.029,90
Lote 002	4	1392	Água para injeção 5 ml BR0315056	SAMTEC	AMP	500,00	0,199	99,50
Lote 002	8	1408	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI BR0270612	TEUTO	AMP	400,00	8,79	3.516,00
Lote 002	9	1400	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI BR0270613	TEUTO	AMP	400,00	9,20	3.680,00
Lote 002	19	6392	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml 1 ml. BR0272343	CITOPHARMA	AMP	200,00	7,17	1.434,00
Lote 002	23	485	Diclofenaco sódico 75mg/3ml. BR0271004	TEUTO	AMP	300,00	0,67	201,00
Lote 002	29	3301	Fitomenadiona 10 mg/ml Intramuscular/ Subcutâneo BR029239	HIPOLABOR	AMP	50,00	1,339	66,95
Lote 002	30	2313	Furosemida 10 mg/ml. BR0267666	TEUTO	AMP	300,00	0,529	158,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001716

Lote 002	36	5764	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml. BR0292194	CRISTALIA	AMP	50,00	7,23	361,50
Lote 002	38	2340	Hidrocortisona 500mg/ml. BR0270219 Ampola	TEUTO	AMP	500,00	4,686	2.343,00
Lote 002	45	3033	Ondansetrona 2mg/ ml. BR0268507	HYPOFARMA	AMP	500,00	1,232	616,00
Lote 002	49	617	Tramadol 50 mg/ml. BR0292382	TEUTO	AMP	600,00	0,669	401,40
Lote 003	2	6399	Agulha 0,38 x13 caixa c/100 unidades.	SR	CX	100,00	6,453	645,30
Lote 003	7	2380	Álcool 70 % 1L BR0277541	VIC PHARMA	FR	500,00	4,19	2.095,00
Lote 003	38	3774	ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE PULSO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, C/ FREQUENCÍMETRO BR0432482	GLICOMED-ACCUMED-PREMIUM	UN	10,00	90,00	900,00
Lote 003	81	147	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ADULTO, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0285014	MD	UN	2,00	11,70	23,40
Lote 003	82	148	MÁSCARA RESPIRATÓRIA INFANTIL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0282194	MD	UN	20,00	11,68	233,60
Lote 003	83	149	MÁSCARA RESPIRATÓRIA NEONATAL, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, BOLSA PLÁSTICA DE NÃO REINALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO, CONECTOR E VÁLVULA. BR0342165	MD	UN	20,00	11,68	233,60
Lote 003	93	165	Saco lixo hospitalar branco leitoso com 30 litros, pacote com 100 un. BR0345587	RAVA	PC	300,00	9,506	2.851,80
Lote 003	101	3691	Sonda de aspiração traqueal com valvula (nº 8 a 16) BR0289969	BIOSANI	UNID	200,00	0,767	153,40



telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001718

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde -



a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ANACLETO FERRARI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

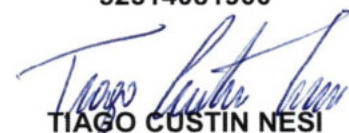
Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

MAICON CORDOVA Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939 PEREIRA:01588693970
70 Dados: 2020.04.16
13:59:23 -03'00'

ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALARANACLETO FERRARI
52314081900


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

16/08/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/27031608190845460439>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/08/2019 11:16:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1325639

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/08/2020 08:56:07 (hora local)**.

***Código de Autenticação Digital:** 27031608190845460439-1 a 27031608190845460439-2

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd9f057f2d69fc6bc05b2bd52a579f849258d94f6ea88720e7284452fcec30c2ccd61229bc78724d8943220c77af02f8ad8561b150d9300
 0ddff3d64b672d0d7287e48fa1aa9254d3382



Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - -

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas, dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos, representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral**

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado nulo de adulteração ou tentativa de fraude.



Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitei, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnhen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em testº _____ da verdade.

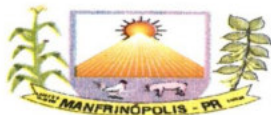
ISABEL SANE KUHNHEN
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado nulo de adulteração ou tentativa de fraude.



001721



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

001722

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1673 Pág.: 6A
Data: 29 / 02 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1958 Pág.: 13F
Data: 28 / 02 / 2020.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 120.971,76 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/01/2021, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 422019.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/01/2020

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3100/2020 - 19.02.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3047/2019 de 23 de dezembro de 2019 que concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. SUSANA FRANCISCONI, portadora do RG sob nº 7.610.112-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 406-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo 01.03.2018 a 28.02.2019, Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 19 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Luiz João Geremia - Secretário Municipal de

Administração e Finanças

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3101/2020 - 21.02.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO VALDUIR SERAFINI, portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020, conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 21 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Luiz João Geremia - Secretário Municipal de

Adm. e Finanças

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3104/2020 - 21.02.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 22/2020 de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 981-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 12 de fevereiro de 2020 a 12 de março de 2020 referente ao Período Aquisitivo de 23.02.2019 a 22.02.2020 e Processo nº 22/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 21 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

PROinfo
VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
INFORMÁTICA
Tel. (46) 3565-1218
RUA LUIZ PERONZI, 216 -
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSITO BOM
VOCÊ
QUE FAZ

Tribuna Regional

**AUTO ELÉTRICA
OSCAR**
(49) 3644-1060
Av. Amado Buzato, 897 - Centro - Barracão - PR

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:607404EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AB1A0F2E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FC5E05FC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8561244F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001725

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° **10.869.890/0001-26** e Inscrição Estadual sob o n° 9048218374, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, portador do RGN° 60820120 e do CPF n° 020.073.289-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** de **REGISTRO DE PREÇOS** de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	15	409	Amoxicilina 500 mg. BR0271089	PRATI	COMP	13.000,00	0,16	2.080,00
Lote 001	60	5747	Espiramicina 500 mg. BR0270000	SANOFI	COMP	1.000,00	3,30	3.300,00
Lote 001	120	5760	Nortriptilina (cloridrato) 75 mg. BR0271607	RAMBAXY	CAP	15.000,00	0,689	10.335,00
Lote 002	14	3300	Ceftriaxona 1G pó para solução injetável Intravenosa BR0442701	ABL	AMP	100,00	8,57	857,00
TOTAL								16.572,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001726

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001727

Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO portador(a) do R.G. sob nº 60820120 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 020.073.289-76 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua



realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das



penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001730

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

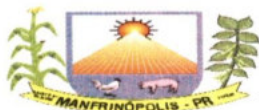
10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **001731**

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020

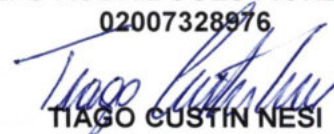

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

AR FIORENZANO
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:10869890000126

Assinado de forma digital por AR
FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:10869890000126
Dados: 2020.05.20 15:27:19 -03'00'

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
02007328976


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3****PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020**

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 10.869.890/0001-26 e Inscrição Estadual sob o n° 9048218374, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, portador do RG n° 60820120 e do CPF n° 020.073.289-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** de **REGISTRO DE PREÇOS** de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	15	409	Amoxicilina 500 mg. BR0271089	PRATI	COMP	13.000,00	0,16	2.080,00
Lote 001	60	5747	Espiramicina 500 mg. BR0270000	SANOFI	COMP	1.000,00	3,30	3.300,00
Lote 001	120	5760	Nortriptilina (cloridrato) 75 mg. BR0271607	RAMBAXY	CAP	15.000,00	0,689	10.335,00
Lote 002	14	3300	Ceftriaxona 1G pó para solução injetável Intravenosa BR0442701	ABL	AMP	100,00	8,57	857,00
TOTAL								16.572,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001733

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

PREGÃO Nº 1 - PROCESSO Nº Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado nº 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº. 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, na cidade/Estado Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26 e Inscrição Estadual sob o nº 9048218374, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, portador do RG nº 60820120 e do CPF nº 020.073.289-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	15	409	Amoxicilina 500 mg. - BR0271089	PRATI	COMP	13.000,00	0,16	2.080,00
Lote 001	60	5747	Espiramicina 500 mg. BR0270000	SANOFI	COMP	1.000,00	3,30	3.300,00
Lote 001	120	5760	Nortriptilina (cloridrato) 75 mg. BR0271607	RAMBAXY	CAP	15.000,00	0,689	10.335,00
Lote 002	14	3300	Ceftriaxona 1G pó para solução injetável Intravenosa BR0442701	ABL	AMP	100,00	8,57	857,00
TOTAL								16.572,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001735

Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO portador(a) do R.G. sob nº 60820120 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 020.073.289-76 .representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua



realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das



penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

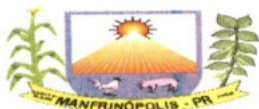
10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001739

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

AR FIORENZANO
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:10869890000126

Assinado de forma digital por AR
FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:10869890000126
Dados: 2020.05.20 15:27:19 -03'00'

**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**
02007328976


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1673 Pág.: 64
Data: 28 / 02 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1958 Pág.: 138
Data: 28 / 02 / 2020.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 120.971,76 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/01/2021, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 42/2019.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/01/2020

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3100/2020 - 19.02.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3047/2019 de 23 de dezembro de 2019 que concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. SUSANA FRANCISCONI, portadora do RG sob nº 7.610.112-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 406-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo 01.03.2018 a 28.02.2019, Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3101/2020 - 21.02.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO VALDUIR SERRAFINI, portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020, conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3104/2020 - 21.02.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 22/2020 de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 981-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 12 de fevereiro de 2020 a 12 de março de 2020 referente ao Período Aquisitivo de 23.02.2019 a 22.02.2020 e Processo nº 22/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

PACinfo
VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMATICA
Tel. (46) 3565-1218
RUA LUIZ PERONDI, 216 - FLOR DA SERRA DO SUL - PR

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSPORTE BOM
VOCÊ QUE FAZ
Tribuna Regional

**AUTO ELÉTRICA
OSCAR**
(49) 3644-1060
Av. Arnaldo Buzato, 897 - Centro - Barracão - PR

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:607404EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AB1A0F2E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FC5E05FC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8561244F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001743

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na cidade/Estado Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 05.782.733/0001-49 e Inscrição Estadual sob o n° 0370037758, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portador do RGN° 8043627945 e do CPF n° 488.351.100-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	40	3027	Claritromicina 500 mg. BR0268439	ABBOTT	COMP	2.000,00	2,58	5.160,00
Lote 001	92	5753	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg Cápsula de liberação prolongada BR0398689	ROCHE	CAP	30.000,00	1,393	41.790,00
Lote 001	94	5755	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg BR0270126	ROCHE	COMP	20.000,00	0,778	15.560,00
Lote 001	150	2348	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente 500 mg de ácido volpróico). BR0328530	ABBOTT	COMP	7.000,00	0,36	2.520,00
Lote 001	151	623	Valproato de sódio ou ácido volpróico 288 mg (equivalente 250 mg de ácido volpróico). BR0272588	ABBOTT	CAP	6.000,00	0,158	948,00
Lote 002	43	1686	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato) 50 mg/mL + 5 mg/ml BR0270846	MABRA	AMP	100,00	12,60	1.260,00
TOTAL								67.238,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) RENATA CASAGRANDE GALIOTTO portador(a) do R.G. sob nº 8043627945 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 488.351.100-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

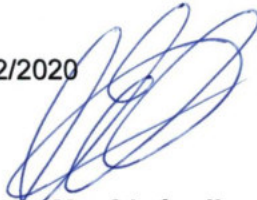
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001749

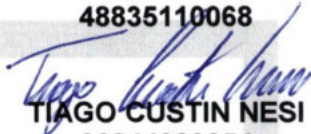
assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
48835110068


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001750

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4

PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, na cidade/Estado Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 05.782.733/0001-49 e Inscrição Estadual sob o n° 0370037758, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portador do RG n° 8043627945 e do CPF n° 488.351.100-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	40	3027	Claritromicina 500 mg. BR0268439	ABBOTT	COMP	2.000,00	2,58	5.160,00
Lote 001	92	5753	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg Cápsula de liberação prolongada BR0398689	ROCHE	CAP	30.000,00	1,393	41.790,00
Lote 001	94	5755	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg BR0270126	ROCHE	COMP	20.000,00	0,778	15.560,00
Lote 001	150	2348	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente 500 mg de ácido volpróico). BR0328530	ABBOTT	COMP	7.000,00	0,36	2.520,00
Lote 001	151	623	Valproato de sódio ou ácido volpróico 288 mg (equivalente 250 mg de ácido volpróico). BR0272588	ABBOTT	CAP	6.000,00	0,158	948,00
Lote 002	43	1686	Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato) 50 mg/mL + 5 mg/ml BR0270846	MABRA	AMP	100,00	12,60	1.260,00
TOTAL								67.238,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001751

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento



parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001753

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) RENATA CASAGRANDE GALIOTTO portador(a) do R.G. sob nº 8043627945 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 488.351.100-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001754

Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001755

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai



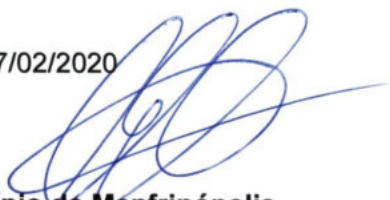
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-00 001756

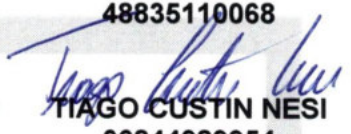
assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


CIAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
48835110068

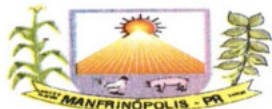

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

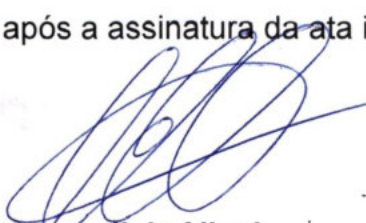
VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Manfrinópolis, 27/02/2020.

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1673 Pág.: 6A
Data: 29 / 02 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1958 Pág.: 138
Data: 28 / 02 / 2020.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 120.971,76 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/01/2021, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 422019.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/01/2020

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 27/02/2020.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3100/2020 - 19.02.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3047/2019 de 23 de dezembro de 2019 que concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. SUSANA FRANCISCONI, portadora do RG sob nº 7.610.112-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 406-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo 01.03.2018 a 28.02.2019, Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Luiz João Geremia - Secretário Municipal de

Administração e Finanças

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3101/2020 - 21.02.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO VALDUIR SERAFINI, portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020, conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Luiz João Geremia - Secretário Municipal de

Adm. e Finanças

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3104/2020 - 21.02.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 22/2020 de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 981-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 12 de fevereiro de 2020 a 12 de março de 2020 referente ao Período Aquisitivo de 23.02.2019 a 22.02.2020 e Processo nº 22/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

PRC info
VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMATICA
Tel. (46) 3565-1218
RUA LUIZ FERONDI, 216 - FLOR DA SERRA DO SUL - PR

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.
TRANSPORTE BOM
VOCÊ QUE FAZ
Tribuna Regional

AUTO ELÉTRICA OSCAR
(49) 3644-1060
Av. Arnaldo Buzato, 897 - Centro - Barracão - PR

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:607404EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AB1A0F2E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FC5E05FC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8561244F

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5****PREGÃO Nº 1 - PROCESSO Nº Processo 2/2020**

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantilado nº 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Caetano Ilair Alievi*, brasileiro, portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº. 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na cidade/Estado Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual sob o nº 170/0004449, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VILSON SZYMANSKI, portador do RG nº e do CPF nº 162.522.250-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o REGISTRO DE PREÇOS de REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	1629	ACICLOVIR 200 MG. BR0268370	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,189	378,00
Lote 001	3	5745	Ácido fólico 0,2 mg/mL Solução oral frasco 30ml. BR0278489	IFAL	FR	200,00	4,85	970,00
Lote 001	26	437	Captopril 25 mg. BR0267613	MEDQUIMICA	COMP	5.000,00	0,026	130,00
Lote 001	29	1653	Carbonato de calcio + colecalciferol 600 mg de calcio + 400 UI. BR0396076	BIONATUS	COMP	25.000,00	0,094	2.350,00
Lote 001	30	1409	Carbonato de calcio 1.250 mg (equivalente 500 mg de calcio). BR0268225	UNICORP	COMP	2.000,00	0,065	130,00
Lote 001	46	1678	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Creme bisnaga 10gr. BR0267643	GREEN PHARMA	UN	200,00	1,19	238,00
Lote 001	51	490	Digoxina 0,25 mg. BR0267647	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,07	350,00
Lote 001	52	1427	Dipirona sódica 500 mg. BR0267203	GREEN PHARMA	COMP	35.000,00	0,08	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001761

Lote 001	56	505	Enalapril (maleato) 10 mg. BR0267651	1FARMA	COMP	5.000,00	0,033	165,00
Lote 001	66	5748	Fenobarbital 100 mg. BR0267660	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,09	900,00
Lote 001	70	1431	Fluconazol 150 mg. BR0267662	MEDQUIMICA	CAP	500,00	0,406	203,00
Lote 001	86	2321	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) Merr) 150 mg BR0395945	PHARMASCIENCE	COMP	30.000,00	0,295	8.850,00
Lote 001	88	539	Isossorbida (mononitrato) 20 mg. BR0273400	ZYDUS	COMP	20.000,00	0,09	1.800,00
Lote 001	89	540	Itraconazol 100 mg. BR0268861	GEOLAB	CAP	3.000,00	0,84	2.520,00
Lote 001	90	541	Ivermectina 6 mg. BR0376767	VITAMEDIC	COMP	1.000,00	0,198	198,00
Lote 001	91	3043	Lactulose 667 mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml BR0305247	PHARMA STAR	FR	500,00	5,10	2.550,00
Lote 001	95	5756	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg BR0270130	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,65	13.000,00
Lote 001	106	1414	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg. BR0267312	BELFAR	COMP	5.000,00	0,10	500,00
Lote 001	107	1668	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/ml Solução oral frasco 10ml BR0267311	MARIOL	FR	300,00	0,784	235,20
Lote 001	111	1715	Metronidazol 250 mg BR0267717	BRAINFARMA	COMP	8.000,00	0,112	896,00
Lote 001	117	572	Nitrofurantoína 100 mg. BR0268273	COSMED	CAP	7.000,00	0,324	2.268,00
Lote 001	121	3297	Óleo mineral frasco 100ml. BR0233632U0062	FARMACE	FR	200,00	2,10	420,00
Lote 001	122	577	Omeprazol 20 mg. BR0267712	PHARLAB	CAP	80.000,00	0,067	5.360,00
Lote 001	137	1367	Sais para reidratação oral Formulário Nacional Pó para solução oral sachê 27,9gr. BR0268390	IFAL	ENVE	500,00	0,45	225,00
Lote 001	139	603	Sinvastatina 20 mg. BR0267747	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,064	320,00
Lote 001	142	2344	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme bisnaga 30gr BR0272089	NATIVITA	BISNA	100,00	3,62	362,00
Lote 001	152	2347	Valproato de sódio ou ácido volpróico 57,624 mg/mL Valproato de sódio ou ácido	HIPOLABOR	FR	200,00	2,80	560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001762

			volpróico 57,624 mg/mL. BR0328532					
Lote 002	13	2258	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml BR0267282	FARMACE	AMP	300,00	1,07	321,00
Lote 002	31	525	Gentamicina 80 mg/ml ampola de 2ml. BR0269759	HYPOFARMA	AMP	300,00	0,828	248,40
Lote 003	97	1554	Seringa descartável de 10 ml BR0298557-	SALDANHA RODRIGUES	UNID	10.000,00	0,22	2.200,00
TOTAL								51.447,60

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso MI do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001763

4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro. CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

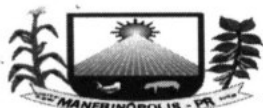
5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001764

ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) **VILSON SZYMANSKI** portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 162.522.250-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa** Fone (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de



notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados,



subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001767

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. VILSON SZYMANSKI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

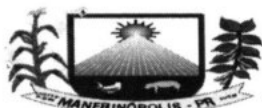
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
VILSON SZYMANSKI
16252225053

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5****PREGÃO N° 1 - PROCESSO N° Processo 2/2020**

Aos 27/02/2020, o Município de Manfrinópolis - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, na Encantado n° 11- centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, portador do RG n° 3.617.512-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 523.158.809-00 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 852/2015, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial n° 1**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Manfrinópolis resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na cidade/Estado Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o n° **03.652.030/0001-70** e Inscrição Estadual sob o n° 170/0004449, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VILSON SZYMANSKI**, portador do RG n° e do CPF n° 162.522.250-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS** de **REGISTRO DE PREÇOS** de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	do Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	1629	ACICLOVIR 200 MG. BR0268370	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,189	378,00
Lote 001	3	5745	Ácido fólico 0,2 mg/mL Solução oral frasco 30ml. BR0278489	IFAL	FR	200,00	4,85	970,00
Lote 001	26	437	Captopril 25 mg. BR0267613	MEDQUIMICA	COMP	5.000,00	0,026	130,00
Lote 001	29	1653	Carbonato de calcio + colecalciferol 600 mg de calcio + 400 UI. BR0396076	BIONATUS	COMP	25.000,00	0,094	2.350,00
Lote 001	30	1409	Carbonato de calcio 1.250 mg (equivalente 500 mg de calcio). BR0268225	UNICORP	COMP	2.000,00	0,065	130,00
Lote 001	46	1678	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Creme bisnaga 10gr. BR0267643	GREEN PHARMA	UN	200,00	1,19	238,00
Lote 001	51	490	Digoxina 0,25 mg. BR0267647	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,07	350,00
Lote 001	52	1427	Dipirona sódica 500 mg. BR0267203	GREEN PHARMA	COMP	35.000,00	0,08	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001769

Lote 001	56	505	Enalapril (maleato) 10 mg. BR0267651	1FARMA	COMP	5.000,00	0,033	165,00
Lote 001	66	5748	Fenobarbital 100 mg. BR0267660	CRISTALIA	COMP	10.000,00	0,09	900,00
Lote 001	70	1431	Fluconazol 150 mg. BR0267662	MEDQUIMICA	CAP	500,00	0,406	203,00
Lote 001	86	2321	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) Merr) 150 mg BR0395945	PHARMASCIENCE	COMP	30.000,00	0,295	8.850,00
Lote 001	88	539	Isossorbida (mononitrato) 20 mg. BR0273400	ZYDUS	COMP	20.000,00	0,09	1.800,00
Lote 001	89	540	Itraconazol 100 mg. BR0268861	GEOLAB	CAP	3.000,00	0,84	2.520,00
Lote 001	90	541	Ivermectina 6 mg. BR0376767	VITAMEDIC	COMP	1.000,00	0,198	198,00
Lote 001	91	3043	Lactulose 667 mg/ml Solução oral/xarope frasco 120ml BR0305247	PHARMA STAR	FR	500,00	5,10	2.550,00
Lote 001	95	5756	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg BR0270130	CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,65	13.000,00
Lote 001	106	1414	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg. BR0267312	BELFAR	COMP	5.000,00	0,10	500,00
Lote 001	107	1668	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/ml Solução oral frasco 10ml BR0267311	MARIOL	FR	300,00	0,784	235,20
Lote 001	111	1715	Metronidazol 250 mg BR0267717	BRAINFARMA	COMP	8.000,00	0,112	896,00
Lote 001	117	572	Nitrofurantoína 100 mg. BR0268273	COSMED	CAP	7.000,00	0,324	2.268,00
Lote 001	121	3297	Óleo mineral frasco 100ml. BR0233632U0062	FARMACE	FR	200,00	2,10	420,00
Lote 001	122	577	Omeprazol 20 mg. BR0267712	PHARLAB	CAP	80.000,00	0,067	5.360,00
Lote 001	137	1367	Sais para reidratação oral Formulário Nacional Pó para solução oral sachê 27,9gr. BR0268390	IFAL	ENVE	500,00	0,45	225,00
Lote 001	139	603	Sinvastatina 20 mg. BR0267747	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,064	320,00
Lote 001	142	2344	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme bisnaga 30gr BR0272089	NATIVITA	BISNA	100,00	3,62	362,00
Lote 001	152	2347	Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/mL Valproato de sódio ou ácido	HIPOLABOR	FR	200,00	2,80	560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001770

			volpróico 57,624 mg/mL. BR0328532					
Lote 002	13	2258	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml BR0267282	FARMACE	AMP	300,00	1,07	321,00
Lote 002	31	525	Gentamicina 80 mg/ml ampola de 2ml. BR0269759	HYPOFARMA	AMP	300,00	0,828	248,40
Lote 003	97	1554	Seringa descartável de 10 ml BR0298557-	SALDANHA RODRIGUES	UNID	10.000,00	0,22	2.200,00
TOTAL								51.447,60

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/medicamentos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

3.2. A **Secretaria Municipal de Saúde**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor unitário e total do item.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal**, sita à Rua Valter Francisco Manfrin s/nº, Bairro centro de Manfrinópolis, nos horários: 7:30 às 11:30hs e 13:00 às 17:00 hs. Responsável pelo recebimento o servidora **Fernanda da Rosa**.

(fiscais: cláusula sexta item 6.2)

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.



4.3. Os produtos/medicamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, fabricante e lote de fabricação. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis;

4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

4.5 - A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**

4.6 - Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.7. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Manfrinópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e certidão conjunta unificada federal e Trabalhista.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Encantilado nº 11 - centro de Manfrinópolis

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.186.062/0001-04.**

5.3.3 - endereço: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP 85.628-000 — Manfrinópolis-PR

5.3.4 - no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços bem como fabricante e nº do lote de fabricação:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

5.3.5 - As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 001772

ao Setor empenho para providências quanto ao **pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.** (sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela detentora).

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/193.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	10.002.10.301.1001.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	10.002.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3280	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3360	10.002.10.305.1001.2062	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3400	10.003.10.304.1001.2063	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) VILSON SZYMANSKI portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 162.522.250-53 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: **Fernanda Da Rosa Fone** (46)3562-1085, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de



notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

8.2.0 cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados,



subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-00 001775

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº. 1/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 1/2020**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo **Sr. VILSON SZYMANSKI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Manfrinópolis, 27/02/2020

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

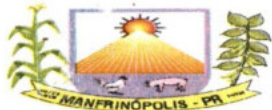
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
VILSON SZYMANSKI
16252225053

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional Edição nº <u>1673</u> Pág.: <u>6A</u> Data: <u>29</u> / <u>02</u> / 2020. <u>D.</u>	PUBLICADO NO DIOM/PR Edição nº <u>1958</u> Pág.: <u>131</u> Data: <u>28</u> / <u>02</u> / 2020. <u>D.</u>
--	---

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 120.971,76 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/01/2021, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 422019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 30/01/2020
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. EIRELI.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 100.653,50 (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020. RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

**Manfrinópolis, 27/02/2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3100/2020 - 19.02.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3047/2019 de 23 de dezembro de 2019 que concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. SUSANA FRANCISCONI, portadora do RG sob nº 7.610.112-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 406-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo 01.03.2018 a 28.02.2019. Processo nº 215/19 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 19 de fevereiro de 2020.**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de
Administração e Finanças**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3101/2020 - 21.02.2020**

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO VALDUIR SERAFINI, portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de fevereiro de 2020 a 07 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020, conforme Processo nº 042/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 21 de fevereiro de 2020.**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de
Adm. e Finanças**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3104/2020 - 21.02.2020**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e Processo nº 22/2020 de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, portadora do RG sob nº 10.228.889-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 981-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 12 de fevereiro de 2020 a 12 de março de 2020 referente ao Período Aquisitivo de 23.02.2019 a 22.02.2020 e Processo nº 22/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de fevereiro de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 21 de fevereiro de 2020.**

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

PARCinfo
VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
INFORMÁTICA
Tel. (46) 3565-1218
RUA LUIZ PERONDI, 216 -
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**
TRANSPORTE BOM
VOCÊ QUE FAZ
Tribuna Regional

**AUTO ELÉTRICA
OSCAR**
(49) 3644-1060
Av. Arnaldo Buzato, 897 - Centro - Barracão - PR

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 82.499,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:607404EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 3 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 16.572,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AB1A0F2E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 4 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FC5E05FC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2020**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5 de 27/02/2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, destinados distribuição gratuita nas unidades de saúde municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento., conforme processo de Pregão nº 1/2020.

DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 51.447,60 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 27/02/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8561244F